

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Município de **Vicente Dutra-RS**

Processo Administrativo Licitatório nº **92/2026**

Sistema: **Registro de Preço**

Critério de Julgamento: **Menor Preço**

Modo de Disputa: **Aberto**

Edital de Pregão Eletrônico objetivando a contratação de empresa(s) para a aquisição de materiais, equipamentos e mobiliários destinados aos serviços de saúde com recursos provenientes da Portaria nº 1.228/2025 – RBC e Portaria nº SES 1284/2025, para o Município de Vicente Dutra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão do pregão eletrônico será realizada no dia **12/11/2026 às 8h00min**, processando-se essa licitação através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O objetivo será a contratação de empresa para o fornecimento de itens, conforme descritos no Termo de referência, Anexo I do presente edital, processando-se essa licitação nos termos da lei 14.133/2021. As empresas interessadas em participar deverão apresentar propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até as **7h50min do dia 12/11/2026**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para a aquisição de materiais, equipamentos e mobiliários destinados aos serviços de saúde com recursos provenientes

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

da Portaria nº 1.228/2025 – RBC e Portaria nº SES 1284/2025, para o Município de Vicente Dutra-RS, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Unidade	QNT	Descrição	Valor Uni	Valor Total
01	UN	02	Balança antropométrica destinada à avaliação e acompanhamento de peso corporal e composição corporal, deverá possuir estrutura resistente e estável, com plataforma para pesagem de usuários, capacidade mínima de 200 kg, graduação de, no máximo, 100 g, e sistema de indicação de peso de fácil visualização. Deverá acompanhar adipômetro (plicômetro) para avaliação da espessura de dobras cutâneas, com escala de leitura adequada à avaliação antropométrica.	R\$ 2.587,71	R\$ 5.175,42
02	UN	05	Esfigmomanômetro infantil destinado à aferição não invasiva da pressão arterial em pacientes pediátricos, composto por manômetro, manguitos/braçadeiras.	R\$ 161,25	R\$ 806,25
03	UN	05	Esfigmomanômetro adulto obeso destinado à aferição não invasiva da pressão arterial em pacientes obesos, composto por manômetro, manguitos/braçadeiras.	R\$ 218,75	R\$ 1.093,75
04	UN	05	Porta-Agulha Instrumental - Modelo Mayo Hegar tamanho 16, destinado à apreensão, condução e manipulação de agulhas durante procedimentos cirúrgicos. Instrumento confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, resistente à corrosão, compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização.	R\$ 106,71	R\$ 533,55

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

05	UN	05	Aparelho de ar condicionado de 12.000 btus com as seguintes características mínimas: novo, tipo split inverter, quente/frio, "classe a" em consumo de energia, controle remoto, monofásico 220v, compressor com inversor de frequência, serpentina produzida em cobre, função turbo, display de temperatura digital, com função auto-restart, modo de operação: resfriar, aquecer, desumidificar, ventilar e automático, controle de ventilação alto, médio, baixo e automático, com suporte de instalação.	R\$ 2.412,73	R\$ 12.063,65
06	UN	01	Bola para pilates: deverá possuir diâmetro de 65 cm, formato esférico, superfície antiderrapante e sistema que proporcione estabilidade e segurança durante a utilização. Confeccionada em material de alta resistência, adequado para suportar o peso do usuário e os exercícios propostos, com boa durabilidade e resistência à deformação e ao rompimento. Deverá possuir sistema de inflagem por válvula, permitindo enchimento e ajuste da pressão conforme a necessidade de utilização. Material de fácil higienização, não tóxico e adequado ao uso em ambientes de saúde, atividades físicas e fisioterapia. Capacidade de carga de no mínimo 200kg.	R\$ 128,33	R\$ 128,33

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

07	UN	05	Estetoscópio infantil destinado à ausculta dos sons cardíacos, pulmonares e demais sons corporais em pacientes pediátricos. Deverá possuir auscultador/cabeça dupla ou equivalente, com diafragma adequado para uso infantil, proporcionando boa sensibilidade acústica e transmissão sonora. O equipamento deverá apresentar boa qualidade acústica, baixa interferência de ruídos externos e ausência de vazamentos no sistema acústico, permitindo ausculta clara e precisa.	R\$ 70,75	R\$ 353,75
08	UN	10	Esfigmomanômetro adulto destinado à aferição não invasiva da pressão arterial em pacientes adultos, composto por manômetro, manguitos/braçadeiras.	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

09	UN	03	<p>Mochô - Deverá possuir assento anatômico e confortável, confeccionado em material resistente, impermeável e de fácil limpeza e higienização. Estrutura resistente e estável, com acabamento adequado ao uso contínuo. Deverá possuir altura regulável, permitindo adequação à altura do usuário e à atividade realizada, por meio de sistema de regulagem de fácil acionamento. Base com 05 (cinco) rodízios, proporcionando estabilidade e mobilidade durante a utilização. O revestimento deverá ser resistente ao desgaste, à umidade e aos produtos utilizados rotineiramente para limpeza e desinfecção, não devendo apresentar costuras ou características que dificultem a higienização. Deverá suportar carga mínima de 120 kg, sem comprometimento da estabilidade ou segurança do usuário. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de manual de montagem e utilização e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p>	R\$ 587,21	R\$ 1.761,63
----	----	----	--	------------	--------------

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10	UN	05	<p>Computador (Desktop-Avançado): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 8 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidades de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 480 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Poderá contar com unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Deverá contar com teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 64bits PRO. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p>	R\$ 9.636,61	R\$ 48.183,05
----	----	----	---	--------------	---------------

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11	UN	04	Escada com 2 degraus com as seguintes características: deve sua estrutura ser feita de aço ou alumínio resistente ou material equivalente; deve possuir piso antiderrapante em cada degrau; deve possuir altura mínima de 40cm; deve suportar no mínimo 120kg.	R\$ 229,75	R\$ 919,00
12	UN	01	Oftalmoscópio direto destinado à realização de exames oftalmológicos e avaliação do fundo de olho, retina, disco óptico e demais estruturas oculares, adequado para utilização em unidades básicas de saúde. Deverá possuir sistema óptico de alta qualidade, proporcionando iluminação adequada e imagem nítida para observação das estruturas oculares. Deverá apresentar sistema de lentes com faixa de correção dióptrica adequada para exames oftalmológicos, com seleção de diferentes valores de dioptrias. Deverá possuir abertura(s) apropriada(s) para exame ocular, sistema de controle ou ajuste de intensidade luminosa e iluminação uniforme, permitindo adequada visualização durante o procedimento. A fonte de iluminação deverá apresentar vida útil de no mínimo 60.000 horas. O equipamento deverá possuir estrutura compacta, resistente e ergonômica, com cabo e cabeça de exame adequados à utilização manual. Alimentação por bateria recarregável ou pilhas, conforme configuração do equipamento, acompanhado dos respectivos acessórios necessários ao funcionamento.	R\$ 1.411,48	R\$ 1.411,48

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13	UN	02	<p>Oxímetro de pulso portátil, destinado à medição não invasiva da saturação periférica de oxigênio (SpO₂) e da frequência de pulso em pacientes pediátricos. Equipamento de uso profissional, compacto, portátil e de fácil manuseio, adequado para utilização em unidades de saúde, consultórios, ambulatorios e atendimentos clínicos. Deverá possuir display digital de fácil visualização, com indicação simultânea ou alternada dos valores de SpO₂ e frequência de pulso, apresentando boa legibilidade. Deverá possuir sensor tipo clipe/encaixe apropriado para uso infantil, proporcionando medição adequada e segura em pacientes pediátricos. Faixa de medição de SpO₂ de, no mínimo, 70% a 100%, com resolução de 1%, e faixa de medição da frequência de pulso de, no mínimo, 30 a 250 bpm, com resolução de 1 bpm, ou especificações equivalentes ou superiores. Deverá possuir indicador de intensidade do sinal/pulso e indicação de bateria fraca, quando aplicável. Alimentação por pilhas devendo ser acompanhado dos componentes necessários para seu funcionamento. O equipamento deverá apresentar baixo consumo de energia, desligamento automático quando não estiver em uso, quando disponível, e estrutura resistente, leve e de fácil higienização. Deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado de manual de instruções em português, quando aplicável, e todos os acessórios necessários para utilização imediata. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p>	R\$ 3.129,67	R\$ 6.259,34
----	----	----	--	--------------	--------------

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14	UN	01	<p>Foco refletor ambulatorial destinado à iluminação auxiliar durante exames clínicos e procedimentos ambulatoriais, adequado para utilização em consultórios, unidades básicas de saúde, ambulatórios, clínicas e demais estabelecimentos de assistência à saúde. Deverá possuir estrutura resistente, estável e de fácil higienização, com base de apoio firme, permitindo posicionamento seguro durante a utilização. Deverá apresentar haste articulável ou sistema equivalente que possibilite ajuste de altura e direcionamento do foco luminoso, permitindo adequada iluminação da área a ser examinada. Deverá possuir refletor/cabeçote com sistema de iluminação eficiente, proporcionando luz branca, uniforme e adequada para exames clínicos, sem aquecimento excessivo da área iluminada. A intensidade luminosa deverá ser suficiente para a finalidade a que se destina. Deverá possuir acionamento de fácil acesso, cabo elétrico com comprimento adequado e alimentação compatível com a rede elétrica disponível, 220V, conforme solicitação do órgão, ou bivolt. O equipamento deverá possuir acabamento resistente, com superfícies que permitam limpeza e desinfecção rotineiras. Deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado de manual de instruções e todos os acessórios necessários ao funcionamento. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atender às normas técnicas, requisitos de segurança elétrica e demais regulamentações aplicáveis a equipamentos de uso em serviços de saúde.</p>	R\$ 789,67	R\$ 789,67
----	----	----	---	------------	------------

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15	UN	02	<p>Estadiômetro destinado à medição da estatura de crianças, adolescentes e adultos, adequado para utilização em unidades de saúde, consultórios, clínicas, escolas e demais ambientes destinados à avaliação antropométrica. Deverá possuir estrutura resistente, estável e de fácil utilização, com escala graduada em centímetros e milímetros, permitindo leitura precisa da altura do usuário. Deverá apresentar faixa de medição compatível com a utilização em adultos, de aproximadamente 20 cm a 210 cm, ou superior. Deverá possuir cursor horizontal móvel, com superfície de contato adequada para posicionamento sobre o vértex da cabeça, permitindo medição precisa e confortável. O sistema deverá possibilitar fácil visualização da escala e adequada leitura do resultado. O equipamento deverá apresentar resolução mínima de 1 mm ou 0,1 cm, estrutura resistente e acabamento que permita fácil limpeza e higienização. Deverá proporcionar estabilidade durante a medição e ser adequado para uso contínuo em ambiente profissional. Poderá ser do tipo portátil ou fixo, desde que atenda às características e finalidade especificadas. Deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado de manual de instruções e de todos os acessórios necessários à montagem e utilização. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atender às normas técnicas e requisitos aplicáveis aos equipamentos de medição antropométrica.</p>	R\$ 496,67	R\$ 993,34
----	----	----	--	------------	------------

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16	UN	01	<p>Balança antropométrica infantil, destinada à pesagem de recém-nascidos e crianças, adequada para utilização em unidades básicas de saúde, hospitais, consultórios, clínicas, creches e demais estabelecimentos de assistência à saúde. Deverá possuir capacidade de pesagem de, no mínimo, 30 kg, com divisão/graduação de, no máximo, 10 g, proporcionando adequada precisão para avaliação do peso infantil. Deverá possuir prato ou concha de pesagem anatômica, amplo, seguro e confortável, confeccionado em material resistente, impermeável e de fácil limpeza e higienização. A superfície deverá permitir acomodação segura da criança, com bordas elevadas ou sistema equivalente que reduza o risco de queda durante a pesagem. Deverá possuir visor/display de fácil leitura, com indicação clara do peso aferido, função de tara/zero para compensação do peso de fraldas, cobertores ou outros acessórios utilizados durante a pesagem e sistema de estabilização da leitura. Sistema bivolt, conforme configuração do equipamento, devendo acompanhar os componentes necessários para seu funcionamento. A balança deverá apresentar estrutura resistente, estável, de fácil higienização e adequada ao uso contínuo em ambiente de saúde. Deverá possuir indicador de bateria fraca e desligamento automático. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado de manual de instruções em português, quando aplicável, e demais acessórios necessários para sua utilização imediata. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atender às normas técnicas, requisitos metrológicos e regulamentações aplicáveis aos instrumentos de pesagem.</p>	R\$ 1.305,15	R\$ 1.305,15
----	----	----	--	--------------	--------------

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17	UN	03	<p>Cabo de bisturi cirúrgico, tamanho nº 3, destinado à utilização com lâminas de bisturi compatíveis, para realização de procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais. Deverá ser confeccionado em aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade, resistente à corrosão e compatível com processos convencionais de limpeza, desinfecção e esterilização, inclusive autoclavagem. Deverá possuir formato anatômico, proporcionando firmeza, segurança e precisão durante o manuseio, com acabamento liso e adequado à utilização profissional. Deverá apresentar encaixe compatível com lâminas de bisturi correspondentes ao modelo nº 3, permitindo fixação segura e fácil substituição das lâminas. Instrumento reutilizável, resistente ao uso contínuo, com superfície de fácil limpeza e higienização e sem apresentar rebarbas, irregularidades ou defeitos de acabamento que possam comprometer sua utilização. Deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, devidamente acondicionado e identificado, atendendo às normas técnicas e requisitos sanitários aplicáveis aos instrumentos cirúrgicos.</p>	R\$ 36,29	R\$ 108,87
----	----	----	---	-----------	------------

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18	UN	05	<p>Cuba de uso hospitalar, formato redondo, com capacidade aproximada de 200 ml, destinada ao acondicionamento, preparo e apoio de materiais, soluções e instrumentos durante procedimentos clínicos, ambulatoriais e hospitalares. Deverá ser confeccionada em aço inoxidável de qualidade compatível com uso hospitalar, resistente à corrosão, oxidação e aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização, inclusive autoclavagem. Deverá possuir superfície lisa, uniforme, sem porosidades, rebarbas ou irregularidades, com acabamento adequado, permitindo facilmente limpeza e higienização. O formato deverá proporcionar estabilidade e segurança durante o manuseio e utilização. Capacidade nominal de 200 ml, com dimensões compatíveis com a finalidade de uso e tolerância dimensional inerente ao processo de fabricação. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, devidamente acondicionado e identificado, sendo adequado para utilização em serviços de saúde. Deverá atender às normas técnicas e requisitos sanitários aplicáveis aos produtos para uso hospitalar, quando pertinentes.</p>	R\$ 40,20	R\$ 201,00
----	----	----	---	-----------	------------

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19	UN	02	<p>Histerômetro destinado à avaliação e mensuração da cavidade uterina, utilizado em procedimentos ginecológicos para determinação da profundidade e direção do canal cervical e da cavidade uterina. Deverá ser confeccionado em aço inoxidável de qualidade médico-hospitalar, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização, inclusive autoclavagem. Deverá possuir formato anatômico e extremidade adequada à introdução no canal cervical, proporcionando segurança e precisão durante o procedimento. Deverá apresentar escala graduada em centímetros e milímetros, permitindo a leitura clara da profundidade uterina. Comprimento e dimensões compatíveis com a finalidade de uso ginecológico, com acabamento liso, uniforme, sem rebarbas ou irregularidades que possam comprometer a segurança do procedimento. Instrumento reutilizável, de fácil limpeza e higienização, resistente ao uso contínuo e aos processos de esterilização indicados pelo fabricante. Deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, devidamente acondicionado e identificado, acompanhado de informações técnicas e instruções de processamento, quando aplicável. O produto deverá atender às normas técnicas, requisitos de segurança e regulamentações sanitárias vigentes aplicáveis aos instrumentos médico-hospitalares.</p>	R\$ 185,33	R\$ 370,66
----	----	----	--	------------	------------

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20	UN	02	<p>Detector fetal portátil, destinado à detecção e ausculta dos batimentos cardíacos fetais, por meio de tecnologia de ultrassom Doppler, para utilização em consultas e avaliações obstétricas em unidades de saúde, consultórios, ambulatorios e demais serviços de assistência à gestante. Deverá possuir sonda/transdutor obstétrico adequado para detecção fetal, com frequência compatível com a finalidade de uso, preferencialmente na faixa de 2,0 a 3,0 MHz, proporcionando adequada captação dos batimentos cardíacos fetais. Deverá permitir a visualização da frequência cardíaca fetal em display digital, com faixa de medição mínima de 50 a 240 bpm, com resolução de 1 bpm, ou especificação equivalente ou superior. Deverá possuir controle de volume, indicação clara dos batimentos cardíacos e sistema de amplificação sonora que permita a ausculta adequada. O equipamento deverá apresentar estrutura compacta, resistente, ergonômica e de fácil higienização. Alimentação por pilhas ou bateria recarregável, devendo acompanhar os componentes necessários ao funcionamento, incluindo carregador/fonte. Deverá possuir indicador de bateria fraca e desligamento automático. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado de transdutor, cabo, acessórios necessários e manual de instruções em português. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atender às normas técnicas, requisitos de segurança e regulamentações sanitárias aplicáveis a equipamentos médico-hospitalares.</p>	R\$ 710,33	R\$ 1.420,66
----	----	----	--	------------	--------------

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21	UN	01	<p>Mesa ginecológica elétrica destinada à realização de exames e procedimentos ginecológicos e obstétricos, adequada para utilização em consultórios, clínicas, unidades básicas de saúde, ambulatorios e demais estabelecimentos de assistência à saúde. Deverá possuir estrutura robusta, estável e resistente, confeccionada em material adequado ao uso profissional e com acabamento que permita fácil limpeza e desinfecção. A superfície deverá ser revestida com material impermeável, resistente ao desgaste e de fácil higienização. Deverá possuir acionamento elétrico para regulação de altura, permitindo adequação ergonômica para o profissional e conforto para a paciente. Deverá possibilitar também regulação da posição do encosto e/ou demais segmentos da mesa, por sistema elétrico, mecânico ou equivalente, conforme configuração do equipamento. Deverá possuir controle de acionamento elétrico, por comando com fio ou pedal, permitindo movimentação segura e precisa. A regulação de altura deverá proporcionar acesso facilitado à paciente e ao profissional durante os procedimentos. Deverá possuir perneiras ou suportes para pernas, resistentes e reguláveis, adequados à realização de exames ginecológicos, além de apoio adequado para a paciente. O estofamento deverá ser confortável, impermeável, resistente a produtos utilizados na limpeza e desinfecção e sem características que dificultem a higienização. Capacidade de carga compatível com uso adulto, de no mínimo 150 kg, ou superior. Alimentação elétrica compatível com a rede disponível 220V ou bivolt. Deverá possuir sistema de segurança que impeça movimentações indevidas e proporcionar estabilidade durante a utilização. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado de manual de instruções em português, e de todos os acessórios necessários ao funcionamento e à montagem. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atender às normas técnicas, requisitos de segurança elétrica e regulamentações sanitárias aplicáveis aos equipamentos médico-hospitalares.</p>	R\$ 18.159,68	R\$ 18.159,68
----	----	----	--	---------------	---------------

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22	UN	01	<p>Cadeira de rodas para adulto obeso, destinada à locomoção e transporte de pessoas com mobilidade reduzida, para utilização em unidades de saúde, hospitais, clínicas, instituições e demais ambientes assistenciais. Deverá possuir estrutura dobrável, resistente e reforçada, confeccionada em aço carbono ou material de resistência equivalente, com acabamento anticorrosivo e adequado ao uso contínuo. Deverá possuir assento reforçado com largura 50 cm ou superior, proporcionando acomodação adequada ao usuário. Encosto resistente e confortável, com revestimento impermeável ou de fácil limpeza e higienização. Deverá possuir capacidade mínima de carga de 200 kg ou superior. Deverá possuir rodas traseiras de grande diâmetro, adequadas para deslocamento manual, e rodas dianteiras giratórias, proporcionando estabilidade e facilidade de movimentação. As rodas deverão possuir pneus resistentes e adequados ao uso em ambientes internos e externos. Deverá possuir apoios para braços, preferencialmente escamoteáveis ou removíveis, e apoios para os pés resistentes, reguláveis, removíveis ou rebatíveis, conforme configuração, proporcionando maior segurança e conforto ao usuário. Deverá possuir freios bilaterais ou sistema equivalente, de fácil acionamento, garantindo segurança durante a permanência do usuário e durante transferências. A estrutura deverá apresentar acabamento livre de rebarbas, arestas cortantes ou outras características que possam oferecer risco ao usuário ou operador. Os materiais deverão permitir limpeza e desinfecção rotineiras. Deverá ser fornecida nova, sem uso anterior, acompanhada de manual de instruções e todos os acessórios necessários à sua utilização, quando aplicável. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atender às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis a cadeiras de rodas e dispositivos de mobilidade.</p>	R\$ 3.170,07	R\$ 3.170,07
----	----	----	---	--------------	--------------

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23	UN	02	<p>Biombo hospitalar destinado à separação e privacidade de pacientes durante consultas, exames, procedimentos e atendimentos em unidades básicas de saúde. Deverá possuir estrutura resistente, estável e de fácil higienização, confeccionada em aço carbono com tratamento anticorrosivo ou material de resistência equivalente, com acabamento adequado ao uso em ambiente de saúde. Deverá ser constituído por no mínimo 03 (três) folhas articuladas, permitindo abertura, fechamento e posicionamento conforme a necessidade de utilização. As folhas deverão possuir revestimento em material impermeável, lavável e resistente aos produtos utilizados rotineiramente para limpeza e desinfecção. Deverá possuir rodízios ou sistema equivalente de movimentação, permitindo deslocamento com facilidade e segurança. As articulações deverão apresentar funcionamento adequado, sem folgas excessivas ou riscos de travamento durante o uso. Dimensões de no mínimo 1,80m de altura e largura de no mínimo 2m, proporcionando cobertura e privacidade adequadas ao paciente. O produto deverá apresentar acabamento livre de rebarbas, pontas ou arestas cortantes e permitir fácil limpeza e desinfecção. Deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atender às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis ao mobiliário utilizado em estabelecimentos de saúde.</p>	R\$ 786,00	R\$ 1.572,00
----	----	----	---	------------	--------------

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24	UN	02	<p>Foco refletor ambulatorial, destinado à iluminação auxiliar para realização de exames clínicos e procedimentos ambulatoriais, adequado para utilização em consultórios, unidades básicas de saúde, clínicas, ambulatórios e demais estabelecimentos de assistência à saúde. Deverá possuir estrutura metálica resistente e estável, com acabamento adequado ao uso profissional e de fácil limpeza e higienização. Deverá apresentar haste flexível, articulada ou sistema equivalente, permitindo regulagem de altura, posicionamento e direcionamento do foco luminoso. Deverá possuir refletor/cabeçote com iluminação branca, proporcionando luz uniforme e adequada à visualização da área de exame, com baixo aquecimento e sem comprometer o conforto do paciente e do profissional. Deverá possuir acionamento de fácil acesso, cabo elétrico com comprimento adequado e alimentação compatível com a rede elétrica, 220 V, ou bivolt automático. Deverá possuir base com rodízios ou sistema de apoio que proporcione estabilidade e mobilidade, permitindo facilmente deslocamento e posicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado de lâmpada ou módulo de iluminação instalado, cabo de alimentação, manual de instruções e demais componentes necessários ao funcionamento. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atender às normas técnicas, requisitos de segurança elétrica e regulamentações aplicáveis aos equipamentos utilizados em serviços de saúde.</p>	R\$ 690,13	R\$ 1.380,26
----	----	----	--	------------	--------------

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

25	UN	05	Pinça cirúrgica, modelo Cheron, com comprimento de 24 cm, destinada à apreensão, manipulação e condução de materiais durante procedimentos clínicos, ginecológicos e cirúrgicos. Deverá ser confeccionada em aço inoxidável de qualidade médico-hospitalar, resistente à corrosão e compatível com processos convencionais de limpeza, desinfecção e esterilização, inclusive autoclavagem. Deverá possuir cremalheira para travamento, proporcionando segurança e firmeza durante o manuseio, com articulação de funcionamento suave e fechamento adequado das extremidades. As extremidades deverão apresentar formato e superfície apropriados à apreensão de gazes, compressas e outros materiais, permitindo manipulação segura e precisa. O instrumento deverá apresentar acabamento liso, uniforme e sem rebarbas ou irregularidades, permitindo facilmente limpeza, higienização e inspeção. Deverá ser resistente ao uso contínuo e aos processos de esterilização recomendados para instrumentos cirúrgicos reutilizáveis. Deverá ser fornecida nova, sem uso anterior, devidamente acondicionada e identificada, atendendo às normas técnicas e requisitos sanitários aplicáveis aos instrumentos médico-hospitalares.	R\$ 255,60	R\$ 1.278,00
----	----	----	---	------------	--------------

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

26	UN	05	<p>Pinça Cirúrgica - Modelo Halstead Mosquito deverá ser confeccionada em aço inoxidável de qualidade médico-hospitalar, resistente à corrosão e compatível com processos convencionais de limpeza, desinfecção e esterilização, inclusive autoclavagem. Deverá possuir mandíbulas finas e serrilhadas, proporcionando apreensão firme e precisa dos tecidos e vasos, sem comprometer a funcionalidade do instrumento. Deverá possuir sistema de cremalheira/travamento, permitindo diferentes níveis de fechamento e segurança durante o procedimento. O instrumento deverá apresentar articulação precisa e funcionamento suave, com abertura e fechamento adequados. Deverá possuir acabamento liso e uniforme, sem rebarbas, porosidades ou irregularidades que dificultem a limpeza ou possam comprometer a segurança durante o uso. Deverá ser reutilizável e autoclavável, resistente ao uso contínuo e aos processos de esterilização. Comprimento: 12cm.</p>	R\$ 75,58	R\$ 377,90
----	----	----	---	-----------	------------

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

27	UN	05	<p>Pinça Cirúrgica - Modelo Kelly deverá ser confeccionada em aço inoxidável de qualidade médico-hospitalar, resistente à corrosão e compatível com processos convencionais de limpeza, desinfecção e esterilização, inclusive autoclavagem. Deverá possuir mandíbulas serrilhadas, proporcionando apreensão firme e segura dos tecidos e vasos, com sistema de cremalheira/travamento que permita diferentes níveis de fechamento e adequado controle durante o procedimento. A pinça deverá apresentar articulação precisa, funcionamento suave e alinhamento adequado das mandíbulas, permitindo abertura e fechamento sem travamentos ou folgas excessivas. Deverá possuir acabamento liso, uniforme e livre de rebarbas, porosidades ou irregularidades, facilitando a limpeza, inspeção e esterilização. Instrumento reutilizável e resistente ao uso contínuo. Comprimento: 14 cm. Deverá ser fornecida nova, sem uso anterior, devidamente acondicionada e identificada, atendendo às normas técnicas e requisitos sanitários aplicáveis aos instrumentos médico-hospitalares.</p>	R\$ 80,35	R\$ 401,75
----	----	----	--	-----------	------------

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

28	UN	05	<p>Pinça Cirúrgica - Modelo Pozzi, comprimento de 24 cm, destinada à apreensão e fixação de tecidos durante procedimentos ginecológicos e cirúrgicos. Deverá ser confeccionada em aço inoxidável de qualidade médico-hospitalar, resistente à corrosão e compatível com processos convencionais de limpeza, desinfecção e esterilização, inclusive autoclavagem.</p> <p>Deverá possuir extremidades com dentes/garra de apreensão, adequadas para fixação segura dos tecidos, proporcionando firmeza e precisão durante o procedimento. Deverá possuir sistema de cremalheira/travamento, permitindo o controle da pressão exercida e mantendo a pinça fechada durante a utilização. Deverá apresentar articulação precisa, funcionamento suave e adequado alinhamento das extremidades de apreensão. O instrumento deverá possuir acabamento liso, uniforme e livre de rebarbas, porosidades ou irregularidades, permitindo facilmente limpeza, inspeção e esterilização. Instrumento reutilizável e autoclavável, resistente ao uso contínuo e aos processos de esterilização recomendados pelo fabricante. Comprimento: 24cm. Deverá ser fornecida nova, sem uso anterior, devidamente acondicionada e identificada, atendendo às normas técnicas e requisitos sanitários.</p>	R\$ 176,24	R\$ 881,20
----	----	----	---	------------	------------

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

29	UN	05	<p>Porta-agulha cirúrgico, modelo Mayo-Hegar, destinado à apreensão, condução e manipulação de agulhas durante procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais. Deverá ser confeccionado em aço inoxidável de qualidade médico-hospitalar, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização, inclusive autoclavagem. Deverá possuir anéis para os dedos e sistema de cremalheira para travamento, proporcionando firmeza, segurança e precisão durante a manipulação das agulhas. As mandíbulas deverão apresentar superfície serrilhada, alinhamento adequado e fechamento uniforme, permitindo fixação segura da agulha. Deverá apresentar articulação de funcionamento suave, sem travamentos ou folgas excessivas, com acabamento liso, uniforme e livre de rebarbas, porosidades ou irregularidades, facilitando a limpeza, inspeção e esterilização. Instrumento reutilizável e autoclavável, resistente ao uso contínuo e aos processos de esterilização. Comprimento: 20cm. Deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, devidamente acondicionado e identificado, atendendo às normas técnicas e requisitos sanitários aplicáveis aos instrumentos médico-hospitalares.</p>	R\$ 97,95	R\$ 489,75
----	----	----	--	-----------	------------

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

30	UN	01	<p>Reanimador manual neonatal, Volume Sistólico mínimo 150ml, tipo balão auto inflável (ressuscitador manual), destinado à ventilação manual de recém-nascidos e pacientes neonatais em situações de emergência e suporte ventilatório, adequado para utilização em unidades de saúde, ambulâncias, salas de parto, unidades de terapia intensiva neonatal e demais serviços de assistência à saúde. Deverá ser composto por balão auto inflável, válvula de paciente, válvula de segurança/limitação de pressão e conexão para oxigênio, permitindo ventilação manual segura e eficiente. Deverá possuir reservatório de oxigênio, quando aplicável, e ser compatível com fonte de oxigênio medicinal. O conjunto deverá acompanhar 03 (três) máscaras faciais neonatais, nos tamanhos nº 0, nº 1 e nº 2, confeccionadas em material transparente, resistente, flexível e de fácil higienização, proporcionando adequada vedação facial e permitindo visualização do paciente durante a ventilação. As máscaras deverão possuir formato anatômico e conexão compatível com o reanimador, permitindo montagem e desmontagem para limpeza e processamento, quando aplicável. O reanimador deverá ser confeccionado em material resistente, de uso médico-hospitalar, com boa capacidade de recuperação após compressão e adequado funcionamento das válvulas. Deverá permitir limpeza, desinfecção e esterilização. Deverá possuir conexões compatíveis com equipamentos e sistemas de oxigenoterapia utilizados em serviços de saúde. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os componentes necessários ao seu funcionamento e de manual/instruções de uso em português. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, e atender às normas técnicas, requisitos de segurança e regulamentações sanitárias vigentes para dispositivos médicos.</p>	R\$ 243,33	R\$ 243,33
-----------	----	----	--	------------	------------

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

31	UN	01	<p>Reanimador manual pediátrico, Volume Sistólico mínimo 400ml, tipo balão auto inflável (ressuscitador manual), destinado à ventilação manual de crianças em situações de emergência e suporte ventilatório, adequado para utilização em unidades de saúde. Deverá ser composto por balão auto inflável, válvula de paciente, válvula de segurança/limitação de pressão e conexão para oxigênio, permitindo ventilação manual segura e eficiente. Deverá possuir reservatório de oxigênio, quando aplicável, e ser compatível com fonte de oxigênio medicinal. O conjunto deverá acompanhar 03 (três) máscaras faciais neonatais, nos tamanhos nº 0, nº 1 e nº 2, confeccionadas em material transparente, resistente, flexível e de fácil higienização, proporcionando adequada vedação facial e permitindo visualização do paciente durante a ventilação. As máscaras deverão possuir formato anatômico e conexão compatível com o reanimador, permitindo montagem e desmontagem para limpeza e processamento, quando aplicável. O reanimador deverá ser confeccionado em material resistente, de uso médico-hospitalar, com boa capacidade de recuperação após compressão e adequado funcionamento das válvulas. Deverá permitir limpeza, desinfecção e/ou esterilização. Deverá possuir conexões compatíveis com equipamentos e sistemas de oxigenoterapia utilizados em serviços de saúde. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os componentes necessários ao seu funcionamento e de manual/instruções de uso em português. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, quando aplicável, e atender às normas técnicas, requisitos de segurança e regulamentações sanitárias vigentes para dispositivos médicos.</p>	R\$ 243,33	R\$ 243,33
----	----	----	--	------------	------------

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

32	UN	03	<p>Maca fixa destinada ao atendimento, acomodação e realização de exames e procedimentos em pacientes adultos, adequada para utilização em unidades básicas de saúde. Deverá possuir estrutura tubular metálica resistente, confeccionada em aço carbono ou material de resistência equivalente, com tratamento anticorrosivo e acabamento adequado ao uso em ambiente de saúde. Deverá possuir leito estofado, com colchão ou espuma de densidade adequada, revestido em material impermeável, resistente, lavável e de fácil higienização, compatível com a utilização de produtos de limpeza e desinfecção hospitalar. O leito deverá possuir encosto regulável, permitindo diferentes posições para conforto do paciente e realização de exames e procedimentos, com mecanismo de ajuste seguro e de fácil acionamento. Dimensões aproximadas: comprimento entre 1,80 m e 2,00 m, largura entre 0,60 m e 0,80 m e altura compatível com a utilização por adultos, admitindo-se variações desde que não comprometam a finalidade do equipamento. Deverá possuir capacidade de carga de 150 kg ou superior, garantindo estabilidade e segurança durante a utilização. A estrutura deverá apresentar acabamento liso, resistente e de fácil limpeza, sem rebarbas, pontas ou arestas cortantes. O equipamento deverá proporcionar estabilidade e segurança ao paciente, sem apresentar movimentação ou inclinação involuntária durante o uso. Deverá ser fornecida nova, sem uso anterior, devidamente montada ou acompanhada de todos os componentes necessários para montagem e com manual de instruções. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atender às normas técnicas, requisitos de segurança e regulamentações sanitárias aplicáveis ao mobiliário hospitalar.</p>	R\$ 1.396,67	R\$ 4.190,01
----	----	----	--	--------------	--------------

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

33	UN	05	<p>Mesa de escritório destinada a atividades administrativas e de atendimento, com dimensões aproximadas de 120 cm de comprimento x 60 cm de profundidade x 75 cm de altura, adequada para unidades de saúde. Deverá possuir tampo com espessura mínima de 25 mm, confeccionado em painel de MDF ou material de resistência equivalente, com superfície revestida e acabamento resistente ao uso cotidiano, água, riscos e umidade. Deverá possuir 03 (três) gavetas, com corrediças que proporcionem abertura e fechamento suaves e resistentes. 01 (uma) das gavetas deverá possuir fechadura com chave, permitindo o armazenamento seguro de documentos e objetos. A estrutura deverá ser resistente e estável, confeccionada em material compatível com uso contínuo, com acabamento adequado e nivelamento que proporcione estabilidade sobre o piso. As bordas do tampo deverão possuir acabamento adequado e resistente, sem rebarbas, partes cortantes ou irregularidades. As superfícies deverão ser de fácil limpeza e higienização. Deverá possuir puxadores e ferragens resistentes, devidamente fixados, proporcionando facilidade de utilização e durabilidade. Dimensões aproximadas: 120 x 60 x 75 cm, admitindo-se tolerância dimensional razoável, desde que não comprometa a finalidade de uso. Tampo: espessura mínima de 25 mm. Gavetas: 03 unidades, sendo 01 com fechadura e chave. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, devidamente embalado, podendo ser entregue desmontado, desde que acompanhado de todos os componentes, ferragens e manual/instruções necessários para montagem. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário de escritório.</p>	R\$ 1.012,68	R\$ 5.063,40
----	----	----	---	--------------	--------------

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

34	UN	05	<p>Armários 2 portas, Branco, alto, destinado ao armazenamento e organização de documentos, materiais e objetos de uso administrativo, adequado para utilização em escritórios, órgãos públicos, unidades de saúde, escolas e demais ambientes institucionais. Deverá possuir 02 (duas) portas, com abertura frontal, confeccionado em MDP ou material de resistência equivalente, na cor branca, com acabamento uniforme, resistente e de fácil limpeza. Dimensões aproximadas: Altura: 1,60 m; Largura: 0,80 m; Profundidade: 0,42 m. Deverá possuir tampo superior em MDP com espessura mínima de 30 mm, reforçado, com acabamento em ABS nas bordas, proporcionando maior resistência ao desgaste, impactos e umidade. As portas deverão possuir sistema de fechamento com fechadura e chave, permitindo o armazenamento seguro dos materiais. Deverão possuir dobradiças resistentes, devidamente fixadas e que possibilitem abertura e fechamento suaves. O interior deverá possuir prateleiras reguláveis ou fixas, em quantidade suficiente para permitir a organização dos materiais, com capacidade de carga de no mínimo 30kg e devidamente apoiadas para evitar deformações. As bordas e superfícies deverão apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, partes cortantes ou imperfeições, proporcionando segurança durante o uso. A estrutura deverá ser estável, resistente e adequada ao uso contínuo. O armário deverá possuir sistema de nivelamento ou solução equivalente, quando necessário, para garantir estabilidade sobre o piso. Deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, devidamente embalado, podendo ser entregue desmontado, desde que acompanhado de todas as ferragens, componentes e instruções necessárias para montagem. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário de escritório e institucional.</p>	R\$ 1.157,01	R\$ 5.785,05
----	----	----	--	--------------	--------------

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

35	UN	10	<p>Tesoura cirúrgica, com pontas adequadas para procedimentos cirúrgicos, destinada ao corte e manipulação de fios, tecidos, gazes, materiais cirúrgicos e demais insumos compatíveis com sua finalidade. Deverá ser confeccionada em aço inoxidável de qualidade médico-hospitalar, resistente à corrosão e compatível com processos convencionais de limpeza, desinfecção e esterilização, inclusive autoclavagem. Deverá possuir comprimento de 18 cm, com lâminas devidamente alinhadas, afiadas e com corte preciso e uniforme em toda a extensão útil. As pontas deverão apresentar acabamento adequado e seguro, conforme o tipo de tesoura especificado. Deverá possuir anéis para os dedos, proporcionando ergonomia, firmeza e facilidade de manuseio. A articulação deverá apresentar funcionamento suave, permitindo abertura e fechamento adequados, sem travamentos ou folgas excessivas. O instrumento deverá apresentar acabamento liso, uniforme e livre de rebarbas, porosidades ou irregularidades, facilitando a limpeza, inspeção e esterilização. Deverá ser reutilizável e autoclavável, resistente ao uso contínuo e aos processos de esterilização. Comprimento: 18 cm. Deverá ser fornecida nova, sem uso anterior, devidamente acondicionada e identificada, atendendo às normas técnicas e requisitos sanitários aplicáveis aos instrumentos médico-hospitalares.</p>	R\$ 90,22	R\$ 902,20
----	----	----	---	-----------	------------

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

36	UN	05	<p>Cadeira giratória executiva, destinada ao uso em ambientes administrativos, escritórios e órgãos públicos, proporcionando conforto, ergonomia e segurança durante a realização de atividades profissionais. Deverá possuir estrutura resistente e base giratória, confeccionada em material metálico, com acabamento adequado ao uso contínuo. Deverá possuir encosto e assento estofados, com espuma de densidade adequada, revestidos em tecido ou corvin, na cor a ser definida pelo órgão contratante, com material resistente ao uso cotidiano e de fácil limpeza. Deverá possuir apoios para os braços, confeccionados em material resistente e ergonomicamente adequados, proporcionando suporte durante a utilização. Deverá possuir regulagem de altura do assento, por sistema pneumático ou mecanismo equivalente, permitindo ajuste à estatura do usuário. O encosto deverá proporcionar suporte adequado à região lombar e dorsal. Deverá possuir mecanismo giratório e sistema de rodízios, com 05 (cinco) rodízios ou configuração equivalente que proporcione estabilidade e facilidade de movimentação sobre o piso. A base deverá apresentar estabilidade adequada, não devendo apresentar oscilações excessivas ou risco de tombamento durante o uso normal. O assento e o encosto deverão apresentar acabamento uniforme, sem costuras, partes ou componentes que possam causar desconforto ao usuário. Os materiais deverão ser resistentes e permitir limpeza e conservação adequadas. Deverá suportar carga mínima de 150 kg, ou superior. Deverá ser fornecida nova, sem uso anterior, devidamente embalada, podendo ser entregue desmontada, desde que acompanhada de todos os componentes, ferragens e instruções necessárias para montagem. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário de escritório.</p>	R\$ 692,91	R\$ 3.464,55
----	----	----	---	------------	--------------

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

37	UN	05	<p>Impressora multifuncional com sistema de tanque de tinta, destinada à impressão de documentos administrativos e institucionais, devendo possuir, no mínimo, as seguintes características: Funções de impressão, cópia e digitalização (scanner); Impressão monocromática (preto e branco) e colorida; Tecnologia de impressão jato de tinta; Sistema de tanques de tinta com recarga individual por cor, permitindo a reposição independente das cores; Resolução de impressão de, no mínimo, 5.760 x 1.440 dpi; Velocidade mínima de impressão de 33 páginas por minuto em preto e 15 páginas por minuto em cores, em condições de operação especificadas pelo fabricante; Bandeja de entrada com capacidade mínima para 100 folhas de papel tamanho A4; Scanner integrado, com resolução adequada para digitalização de documentos; Conectividade por USB e Wi-Fi, permitindo conexão direta ao computador e utilização em rede sem fio; Compatibilidade com sistemas operacionais usuais, mediante drivers disponibilizados pelo fabricante; Alimentação elétrica compatível com a rede disponível, 220 V, ou bivolt automático; Fornecimento de tintas iniciais necessárias ao funcionamento do equipamento. O equipamento deverá ser fornecido novos, sem uso anterior, em embalagem original ou adequada, acompanhado de cabo de alimentação, cabos e acessórios necessários ao funcionamento, manual de instruções em português e demais componentes especificados pelo fabricante. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prestada pelo fabricante ou fornecedor. O equipamento deverá atender às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis a equipamentos eletroeletrônicos, bem como às demais regulamentações pertinentes.</p>	R\$ 1.422,00	R\$ 7.110,00
----	----	----	--	--------------	--------------

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

38	UN	01	<p>Escada portátil com 07 (sete) degraus, destinada a atividades de acesso, manutenção, organização e apoio em ambientes administrativos, institucionais, escolares, de saúde e demais instalações. Deverá possuir estrutura confeccionada em alumínio ou material metálico de resistência equivalente, leve, resistente à corrosão e adequada ao uso contínuo. Deverá possuir 07 (sete) degraus antiderrapantes, com superfície que proporcione segurança e estabilidade durante a subida e descida. Os degraus deverão ser firmemente fixados à estrutura. Deverá possuir pés ou ponteiras antiderrapantes, proporcionando maior estabilidade e aderência ao piso, reduzindo o risco de escorregamento durante a utilização. A estrutura deverá possuir sistema de abertura e travamento seguro, evitando fechamento ou movimentação involuntária durante o uso. Deverá apresentar boa estabilidade quando totalmente aberta e apoiada sobre superfície plana. Deverá possuir capacidade mínima de carga de 150 kg, ou superior, incluindo o peso do usuário e eventuais materiais transportados. Os degraus deverão apresentar espaçamento adequado e dimensões compatíveis com utilização segura. A estrutura deverá ser livre de rebarbas, pontas ou partes cortantes que possam causar acidentes. Quando aplicável, deverá possuir plataforma superior e/ou apoio de segurança, conforme o modelo ofertado, sem comprometer a estabilidade do equipamento. Deverá ser fornecida nova, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, acompanhada de manual ou instruções de segurança. O produto deverá atender às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis a escadas portáteis, especialmente quanto à resistência, estabilidade, capacidade de carga e características antiderrapantes.</p>	R\$ 358,97	R\$ 358,97
----	----	----	--	------------	------------

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

				Total	R\$140.450,00
--	--	--	--	-------	---------------

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que comprovarem possuir os requisitos exigidos neste Edital, que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

2.2. Para participar do presente certame licitatório, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.3.4.1. O pregoeiro verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.3.5. Àquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preço agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Artigo 9º da Lei Federal nº14.133/2021.

2.3.11. O impedimento de que trata o item 2.3.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata de registro de preço, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.3.12.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.13. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

2.4. Condições para participação das empresas beneficiadas:

2.4.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até as datas e horários informados no preâmbulo.

2.4.2. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.4.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, e para micro empreendedor individual–MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 e suas alterações.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar o licitante deverá se credenciar no Sistema de Compras através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.

3.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vicente Dutra-RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo todas as especificações técnicas e a marca do produto, valor unitário e valor total, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsiderados.

4.6. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

4.6.1. Razão social da empresa;

4.6.2. descrição do objeto da licitação em conformidade com as especificações deste edital.

4.6.3. preço unitário líquido, das peças e da mão de obra, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte de terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

4.6.4. prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

4.7. Serão considerados como preço máximo para esta licitação, o preço unitário de referência constante no objeto deste Edital. Portanto, os preços apresentados pelos licitantes deverão obedecer ao preço unitário de referência condicionado nesse documento.

5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

5.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão, serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, por meio de formulário eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5.4. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no Edital.

7.2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.

7.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pela Pregoeira.

7.4. Será considerada aceitável a proposta que:

7.4.1. Atenda a todos os termos deste Edital;

7.4.2. Contenha preço compatível com os praticados no mercado.

7.5. Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) a Pregoeira excluirá o Licitante da etapa de lances.

7.6. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance, exclusivamente, por meio do provedor eletrônico.

7.7. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1,00% (um por cento).

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

7.9. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 7.3 acima.

7.10. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.11.** A sessão pública do Pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.
- 7.12.** Caso haja desconexão do sistema para a Pregoeira, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pela Pregoeira os atos até então praticados serão considerados válidos.
- 7.13.** A Pregoeira poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- 7.14.** A Pregoeira anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.15.** Definidos os vencedores de cada item, estes deverão encaminhar a documentação de habilitação e proposta, nas formas e nos prazos estabelecidos no item 9.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 8.1.** Após a fase de lances a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.
- 8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 8.3.** Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações da marca indicada na proposta, a Pregoeira poderá solicitar aos licitantes apresentação de amostra do material, declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, ou demais documentos que julgar necessário, como condição para adjudicação do objeto.
- 8.4.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua habilitação através do envio da documentação digitalizada em um único arquivo (formato PDF) no Portal Compras

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Públicas.

9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Nas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa e documentos que não apresentarem expressa a data de validade será considerado como prazo de vigência 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua emissão.

Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.3.1. Prova de inscrição no CNPJ, em situação regular;
- 9.3.2. Documento oficial de identidade dos sócios ou responsáveis legais;
- 9.3.3. Tratando-se de Micro Empreendedor Individual, apresentar registro comercial;
- 9.3.4. Tratando-se de Sociedades Empresariais ou Cooperativas, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de todas as alterações ou da sua versão consolidada;
- 9.3.5. Tratando-se de Sociedades por Ações ou entidades com diretoria, apresentar documento de eleição ou nomeação dos administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e onde conste o seu objeto;
- 9.3.6. Tratando-se de Sociedades Cíveis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhada de prova da diretoria em exercício devidamente registrada na Junta Comercial;
- 9.3.7. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar decreto de autorização, devidamente arquivado;

9.4. A licitante que se declarar Micro Empreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa até R\$ 4.800.000,00, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

- 9.4.1. Declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006;
- 9.4.2. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração firmada por contador

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária;

9.5. Regularidade fiscal e trabalhista

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (pode ser comprovado por alvará, certidão de lotação, ou documento equivalente);

9.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive débitos Previdenciários;

9.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

9.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

9.5.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

9.5.7. Certidão negativa de inidoneidade da CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

9.6. Declarações complementares (obrigatórias)

9.6.1. Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, sob as penalidades cabíveis;

9.6.2. Declaração de que não emprega menores de idade em condições vedadas pela Constituição Federal, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º;

9.6.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei;

9.6.4. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, em desacordo com a legislação, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a veracidade das informações prestadas;

9.7. Qualificação Econômico-financeira:

9.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

9.8. Qualificação Técnica:

9.8.1. O proponente deverá apresentar no mínimo um Atestado(s) de Capacidade Técnica,

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa, contento a comprovando que a proponente entregou com satisfação itens compatíveis com o objeto desta licitação.

9.8.2. A empresa vencedora deverá apresentar o prospecto do objeto, contendo: imagem, descrição do objeto, marca e modelo.

10. VEDAÇÕES

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preço.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, mencionados neste edital, enviados nos termos também deste edital, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11.6. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, depois da adjudicação do(s) item(ns) ao(s) proponente(s) vencedor(es) pelo Pregoeiro

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

12. RECURSO

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- 12.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 12.1.2. Julgamento das propostas;
- 12.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 12.1.4. anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “12.1.2” e “12.1.3” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 13.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preço nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.6.4 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.5.2. adjudicar e celebrar a ata de registro de preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. DA ENTREGA:

15.1. De acordo com o Estudo Técnico Preliminar da Secretária a empresa contratada deve fornecer os itens a seguir:

15.1.1. A contratação deverá observar os requisitos necessários ao adequado fornecimento dos materiais, equipamentos e mobiliários destinados à área da saúde, assegurando o atendimento às necessidades das unidades e dos serviços de saúde do Município, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

15.1.2. Os materiais, equipamentos e mobiliários deverão atender integralmente às especificações

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

técnicas, características, unidades de fornecimento, quantidades e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação, devendo ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento e ser compatíveis com as finalidades a que se destinam.

15.1.3. Quando aplicável, os materiais, equipamentos e demais produtos deverão possuir registro, cadastro, notificação, certificação, autorização ou outra documentação exigida pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), conforme a natureza do item, as exigências específicas e a legislação vigente.

15.1.4. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos materiais, equipamentos e mobiliários, bem como pelos demais custos e encargos necessários ao cumprimento integral do objeto, devendo assegurar que os produtos sejam entregues em condições adequadas de conservação e integridade, sem danos ou prejuízos à sua qualidade, segurança e funcionamento, quando aplicável.

15.1.5. Os materiais, equipamentos e mobiliários deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, quando aplicável, pelo prazo definido nos documentos da contratação, observadas as condições oferecidas pelo fabricante e as disposições legais pertinentes. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, o reparo ou a substituição dos itens que apresentarem defeitos ou problemas não decorrentes de uso inadequado, conforme as condições estabelecidas nos documentos da contratação.

15.1.6. A contratada deverá cumprir os prazos, locais e demais condições de entrega estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se pela substituição, sem custos adicionais, dos materiais, equipamentos e mobiliários entregues em desacordo com as especificações técnicas, em quantidade divergente, com avarias, defeitos ou em condições inadequadas de uso, após a devida comunicação pela Administração e no prazo por ela estabelecido, observadas as disposições contratuais.

15.1.7. O recebimento dos materiais, equipamentos e mobiliários ficará condicionado à verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais exigências estabelecidas nos documentos da contratação, podendo a Administração recusar aqueles que não atenderem às condições previstas, sem prejuízo das providências administrativas e contratuais cabíveis.

15.1.8. O item balança antropométrica com adipômetro deverá possuir capacidade de pesagem conforme especificação da solicitação, graduação máxima de 100 g e adipômetro integrado ou fornecido como acessório, devendo permitir a leitura clara das medições.

15.1.9. O item esfigmomanômetro pediátrico deverá ser do tipo manual, acompanhado de manguito de tamanho pediátrico compatível com a faixa de circunferência braquial correspondente,

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

manômetro de fácil leitura e sistema de insuflação com pera e válvula de controle, permitindo aferições precisas e seguras.

15.1.10. O item esfigmomanômetro adulto obeso deverá ser do tipo manual, composto por manômetro, manguito ou braçadeira de tamanho compatível com pacientes adultos com circunferência braquial elevada, pera de insuflação e válvula de controle, possibilitando a aferição adequada da pressão arterial.

15.1.11. O item porta-agulhas Mayo-Hegar, tamanho 16 cm, deverá ser confeccionado em aço inoxidável, possuir articulação, cremalheira para travamento e extremidades apropriadas para a fixação segura de agulhas, apresentando acabamento resistente à limpeza, desinfecção e esterilização.

15.1.12. O item aparelho de ar-condicionado split inverter deverá possuir capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h, ciclo quente e frio, tecnologia inverter e alimentação elétrica compatível com a instalação indicada nos documentos da contratação. Deverá acompanhar as unidades e os acessórios necessários à instalação e ao funcionamento, conforme especificação do fabricante.

15.1.13. O item bola para Pilates deverá possuir diâmetro de 65 cm, ser confeccionado em material resistente e flexível, com superfície adequada à aderência e suportar a utilização prevista pelo fabricante, sem apresentar deformações ou vazamentos.

15.1.14. O item estetoscópio pediátrico deverá possuir auscultador apropriado para pacientes pediátricos, tubo flexível, olivas auriculares e componentes que permitam a transmissão adequada dos sons, com acabamento resistente e de fácil higienização.

15.1.15. O item esfigmomanômetro adulto deverá ser do tipo manual, acompanhado de manômetro de fácil leitura, manguito adulto, pera de insuflação e válvula de controle de pressão, permitindo a realização de medições com precisão e segurança.

15.1.16. O item mocho clínico deverá possuir assento acolchoado, revestimento resistente e de fácil higienização, base estável com rodízios e mecanismo de regulação de altura, permitindo ajuste conforme as características do produto e as condições de uso.

15.1.17. O item computador de mesa deverá ser fornecido completo, com os componentes e periféricos necessários ao funcionamento, atendendo integralmente às especificações de processador, memória RAM, armazenamento, placa de vídeo, conectividade, sistema operacional, monitor e demais características técnicas previstas na solicitação. Os componentes deverão ser compatíveis entre si e o equipamento deverá ser entregue pronto para utilização.

15.1.18. O item escada de dois degraus deverá possuir estrutura resistente, degraus antiderrapantes, pés com material antideslizante e capacidade mínima de carga de 120 kg, com altura mínima de 40 cm, conforme especificação da solicitação.

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.1.19. O item oftalmoscópio direto deverá possuir sistema de iluminação próprio, lentes e ajustes necessários à avaliação oftalmoscópica, permitindo a seleção de diferentes dioptrias e apresentando estrutura resistente e de fácil manuseio.

15.1.20. O item oxímetro de pulso pediátrico portátil deverá permitir a medição da saturação periférica de oxigênio (SpO₂) e da frequência de pulso, possuir visor de fácil leitura, alimentação portátil e sensor compatível com pacientes pediátricos, conforme especificação do fabricante.

15.1.21. O item foco clínico ambulatorial deverá possuir iluminação direcionável, estrutura estável, sistema de ajuste de posicionamento e alimentação elétrica compatível com a instalação, permitindo direcionar o feixe luminoso conforme a necessidade do atendimento.

15.1.22. O item estadiômetro deverá permitir a medição da estatura, possuir escala graduada de fácil leitura, estrutura estável e sistema de posicionamento adequado para a realização das medições, conforme as características especificadas na solicitação.

15.1.23. O item balança antropométrica infantil deverá possuir plataforma apropriada para pesagem de crianças, capacidade e graduação compatíveis com a finalidade do equipamento, visor de fácil leitura e estrutura estável, permitindo a realização de pesagens com precisão.

15.1.24. O item cabo de bisturi nº 3 deverá ser confeccionado em aço inoxidável, possuir encaixe compatível com lâminas de bisturi correspondentes ao modelo nº 3, apresentar acabamento resistente e permitir limpeza e esterilização conforme as orientações do fabricante.

15.1.25. O item cuba redonda hospitalar em aço inoxidável deverá possuir capacidade aproximada de 200 ml, formato arredondado, superfície lisa e resistente à corrosão, com acabamento que permita higienização adequada.

15.1.26. O item histerômetro uterino deverá possuir escala graduada de fácil leitura, estrutura adequada à finalidade do instrumento e material compatível com os procedimentos de limpeza e esterilização indicados pelo fabricante.

15.1.27. O item detector fetal portátil deverá permitir a ausculta dos batimentos cardíacos fetais, possuir transdutor compatível, visor de fácil leitura para apresentação das informações disponíveis no equipamento, controle de operação acessível e alimentação conforme especificação do fabricante.

15.1.28. O item mesa ginecológica elétrica deverá possuir estrutura resistente, sistema de acionamento elétrico para ajuste de altura e posicionamento, revestimento acolchoado de fácil higienização e acessórios necessários à configuração prevista na solicitação. Deverá apresentar estabilidade e capacidade de carga compatível com as especificações do fabricante.

15.1.29. O item cadeira de rodas para adulto obeso deverá possuir estrutura reforçada, capacidade mínima de carga de 150 kg, preferencialmente 200 kg, assento e encosto compatíveis com usuários de maior porte, apoios para braços e pés e rodas adequadas à movimentação segura, conforme

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

especificação da solicitação.

15.1.30. O item biombo hospitalar deverá possuir três painéis, estrutura resistente, material de fácil higienização e sistema de sustentação estável, com possibilidade de movimentação e posicionamento conforme as características do modelo ofertado.

15.1.31. O item foco clínico ambulatorial deverá possuir sistema de iluminação direcionável, estrutura estável, ajuste de posicionamento e alimentação compatível com a instalação, apresentando condições adequadas de funcionamento e facilidade de higienização.

15.1.32. O item pinça Cheron deverá possuir comprimento aproximado de 24 cm, ser confeccionado em aço inoxidável e apresentar mecanismo de articulação e travamento adequado, com acabamento resistente à limpeza e à esterilização.

15.1.33. O item pinça Halstead Mosquito deverá possuir comprimento aproximado de 12 a 13 cm, ser confeccionado em aço inoxidável e apresentar pontas apropriadas à apreensão, articulação e sistema de travamento por cremalheira, permitindo manuseio seguro.

15.1.34. O item pinça Kelly deverá possuir comprimento aproximado de 14 cm, ser confeccionado em aço inoxidável, apresentar articulação, pontas apropriadas à apreensão e mecanismo de travamento, com acabamento adequado à limpeza e esterilização.

15.1.35. O item pinça Pozzi deverá possuir comprimento aproximado de 24 cm, ser confeccionado em aço inoxidável e apresentar extremidades apropriadas à apreensão, articulação e mecanismo de travamento, com acabamento resistente aos processos de limpeza e esterilização.

15.1.36. O item porta-agulhas Mayo-Hegar deverá possuir comprimento conforme especificação da solicitação, entre 14 e 20 cm, ser confeccionado em aço inoxidável e apresentar articulação, cremalheira de travamento e extremidades apropriadas à fixação de agulhas, permitindo limpeza e esterilização.

15.1.37. O item reanimador manual neonatal deverá ser composto por bolsa autoinflável, válvulas e reservatório, quando previsto na configuração do fabricante, acompanhado de três máscaras neonatais nos tamanhos 0, 1 e 2. Os componentes deverão ser compatíveis entre si, permitir montagem e higienização conforme as orientações do fabricante e atender às exigências regulatórias aplicáveis.

15.1.38. O item reanimador manual pediátrico deverá ser composto por bolsa autoinflável, válvulas e demais componentes necessários ao funcionamento, acompanhado dos acessórios especificados na solicitação, incluindo três máscaras nos tamanhos 0, 1 e 2, conforme descrição original. Deverá possuir componentes compatíveis com a faixa pediátrica e atender às exigências regulatórias aplicáveis.

15.1.39. O item maca fixa para exame deverá possuir estrutura resistente e estável, leito acolchoado

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

com revestimento impermeável e de fácil higienização, dimensões compatíveis com a utilização clínica e capacidade de carga adequada às especificações do fabricante.

15.1.40. O item mesa de escritório deverá possuir dimensões aproximadas de 120 cm de comprimento, 60 cm de profundidade e 75 cm de altura, tampo resistente, estrutura estável e três gavetas, sendo pelo menos uma com fechadura, conforme especificação da solicitação.

15.1.41. O item armário alto deverá possuir duas portas, acabamento na cor branca, dimensões aproximadas de 160 cm de altura, 80 cm de largura e 42 cm de profundidade, tampo com espessura de 30 mm, bordas revestidas em ABS, prateleiras internas e fechadura com chave. Deverá possuir garantia mínima de 12 meses.

15.1.42. O item tesoura cirúrgica deverá possuir comprimento aproximado de 18 cm, ser confeccionado em aço inoxidável, apresentar articulação firme, lâminas alinhadas e corte adequado à finalidade do instrumento, com acabamento resistente à limpeza e esterilização.

15.1.43. O item cadeira giratória executiva deverá possuir assento e encosto acolchoados, revestimento resistente, base estável com rodízios, mecanismo de regulagem de altura e capacidade mínima de carga de 120 kg. Deverá possuir garantia mínima de 12 meses.

15.1.44. O item impressora multifuncional deverá possuir sistema de impressão por tanque de tinta, funções de impressão, cópia e digitalização, conectividade e recursos compatíveis com as especificações estabelecidas na solicitação. Deverá acompanhar os acessórios e os insumos iniciais necessários ao funcionamento, conforme configuração do fabricante.

15.1.45. O item escada portátil de sete degraus deverá possuir estrutura em alumínio ou material equivalente, degraus antiderrapantes, pés antideslizantes, trava de segurança e capacidade mínima de carga de 120 kg, apresentando estabilidade e resistência adequadas ao uso previsto.

15.1.46. Os materiais, equipamentos e mobiliários deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, quantidades e demais requisitos estabelecidos na tabela de itens e nos documentos da contratação, não sendo admitido o fornecimento de produtos em desacordo com as condições exigidas.

15.1.47. A garantia dos equipamentos deverá observar os prazos e as condições estabelecidos nos documentos da contratação, assegurando o atendimento de defeitos de fabricação e falhas de funcionamento abrangidos pela garantia, sem custos adicionais para a Administração.

15.1.48. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou solicitação formal emitida pela Administração, devendo os produtos ser entregues no local indicado pelo Município, acompanhados da documentação e dos acessórios exigidos nas especificações técnicas. Eventual solicitação de prorrogação do prazo deverá ser devidamente justificada pela contratada e submetida à análise e

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

aprovação da Administração.

15.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

15.2.1. A entrega dos materiais, equipamentos e mobiliários deverá ocorrer de forma integral para cada item contratado, conforme as quantidades e especificações estabelecidas nos documentos que integram o processo de contratação, observando os prazos e as condições definidos pela Administração Municipal.

15.2.2. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou solicitação formal emitida pela Administração Municipal. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pelo Município, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

15.2.3. A empresa contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos produtos, assumindo todos os custos, encargos e despesas decorrentes do fornecimento. Os materiais, equipamentos e mobiliários deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, quando aplicável, e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas para cada item.

15.2.4. Os produtos deverão estar acompanhados dos acessórios, manuais de utilização, termos de garantia, certificados e demais documentos exigidos nas especificações técnicas, quando aplicáveis, incluindo a documentação de calibração prevista para o item correspondente, quando exigida.

15.2.5. O recebimento será realizado pela Administração Municipal, mediante conferência das quantidades entregues e verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas na contratação. Os itens que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou divergências em relação ao objeto contratado poderão ser recusados, cabendo à contratada providenciar sua substituição ou regularização, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.

15.2.6. A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, e o recebimento definitivo ficará condicionado à confirmação de que os produtos atendem às exigências da contratação. O recebimento dos materiais, equipamentos e mobiliários não afastará a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, à garantia e ao adequado funcionamento dos bens fornecidos, quando aplicável.

16. PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

16.1. A Ata de Registro de Preço terá vigência por doze (12) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração nos prazos legais previstos na Lei Federal 14.133/2021.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.1. As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Descrição	Elemento despesa
1102 (Reduzido 643)	Rbc rede bem cuidar equipes ubs laranjeira - portaria 1284/2025.	34.490.520.000.000.000.000 Equipamentos e material permanente
1101 (Reduzido 645)	Rbc rede bem cuidar - aquisição equipamentos/mobiliário ubs sede - portaria 1228/2025.	34.490.520.000.000.000.000 Equipamentos e material permanente

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada por responsável pelo recebimento da mesma.

18.2. Será obrigatório constar no corpo da Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório.

18.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelo Objeto de má qualidade ou implicará em sua aceitação.

18.4. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País com recursos próprios do Município.

18.5. Serão processadas as retenções tributárias municipais, previdências e de imposto de renda nos termos da legislação que regula a matéria.

18.6. As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.

19. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

19.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro da a ata de registro de preço, em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado ao Setor de Licitações pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, planilha de custos ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice compatível com a correção da inflação do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846 de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. natureza e a gravidade da infração cometida,

20.3.2. As peculiaridades do caso concreto,

20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes,

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública,

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata de registro de preço licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preço licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor da ata de registro de preço licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

21.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

21.4. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preço dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.6. Fazem parte deste edital:

21.6.1. Anexo I: Termo de Referência,

21.6.2. Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preço

Vicente Dutra-RS, 28 de outubro de 2026.

Tomaz de Aquino Rossato

Prefeito Municipal

Este edital se encontra
examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.
Em 28/10/2026.

Assessoria Jurídica

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 92/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa(s) para a aquisição de materiais, equipamentos e mobiliários destinados aos serviços de saúde materna, paterna e infantil, com recursos provenientes da Portaria nº 1.228/2025 – RBC e Portaria nº SES 1284/2025, , para utilização nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), nos postos de saúde e pelas equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) do Município de Vicente Dutra/RS, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO
01	02	UN	Balança antropométrica destinada à avaliação e acompanhamento de peso corporal e composição corporal, deverá possuir estrutura resistente e estável, com plataforma para pesagem de usuários, capacidade mínima de 200 kg, graduação de, no máximo, 100 g, e sistema de indicação de peso de fácil visualização. Deverá acompanhar adipômetro (plicômetro) para avaliação da espessura de dobras cutâneas, com escala de leitura adequada à avaliação antropométrica.
02	05	UN	Esfigmomanômetro infantil destinado à aferição não invasiva da pressão arterial em pacientes pediátricos, composto por manômetro, manguitos/braçadeiras.
03	05	UN	Esfigmomanômetro adulto obeso destinado à aferição não invasiva da pressão arterial em pacientes obesos, composto por manômetro, manguitos/braçadeiras.
04	05	UN	Porta-Agulha Instrumental - Modelo Mayo Hegar tamanho 16, destinado à apreensão, condução e manipulação de agulhas durante procedimentos cirúrgicos. Instrumento confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, resistente à corrosão, compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização.
05	05	UN	Aparelho de ar condicionado de 12.000 btus com as seguintes características mínimas: novo, tipo split inverter, quente/frio, "classe a" em consumo de energia, controle remoto, monofásico 220v, compressor com inversor de frequência, serpentina produzida em cobre, função turbo, display de temperatura digital, com função auto-restart, modo de operação: resfriar, aquecer, desumidificar, ventilar e automático, controle de ventilação alto, médio, baixo e automático, com suporte de instalação.
06	01	UN	Bola para pilates: deverá possuir diâmetro de 65 cm, formato esférico, superfície antiderrapante e sistema que proporcione estabilidade e segurança durante a utilização. Confeccionada em material de alta resistência, adequado para suportar o peso do usuário e os exercícios propostos, com boa durabilidade e resistência à deformação e ao rompimento. Deverá possuir sistema de inflagem por válvula, permitindo enchimento e ajuste da pressão conforme a necessidade de utilização. Material de fácil higienização, não tóxico e adequado ao uso em ambientes de saúde, atividades físicas e fisioterapia. Capacidade de carga de no mínimo 200kg.
07	05	UN	Estetoscópio infantil destinado à ausculta dos sons cardíacos, pulmonares e demais sons corporais em pacientes pediátricos. Deverá possuir auscultador/cabeça dupla ou equivalente, com

			diafragma adequado para uso infantil, proporcionando boa sensibilidade acústica e transmissão sonora. O equipamento deverá apresentar boa qualidade acústica, baixa interferência de ruídos externos e ausência de vazamentos no sistema acústico, permitindo ausculta clara e precisa.
08	10	UN	Esfigmomanômetro adulto destinado à aferição não invasiva da pressão arterial em pacientes adultos, composto por manômetro, manguitos/braçadeiras.
09	03	UN	Mochô - Deverá possuir assento anatômico e confortável, confeccionado em material resistente, impermeável e de fácil limpeza e higienização. Estrutura resistente e estável, com acabamento adequado ao uso contínuo. Deverá possuir altura regulável, permitindo adequação à altura do usuário e à atividade realizada, por meio de sistema de regulação de fácil acionamento. Base com 05 (cinco) rodízios, proporcionando estabilidade e mobilidade durante a utilização. O revestimento deverá ser resistente ao desgaste, à umidade e aos produtos utilizados rotineiramente para limpeza e desinfecção, não devendo apresentar costuras ou características que dificultem a higienização. Deverá suportar carga mínima de 120 kg, sem comprometimento da estabilidade ou segurança do usuário. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de manual de montagem e utilização e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
10	05	UN	Computador (Desktop-Avançado): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 8 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidades de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 480 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Poderá contar com unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Deverá contar com teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 64bits PRO. Fonte

			compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.
11	04	UN	Escada com 2 degraus com as seguintes características: deve sua estrutura ser feita de aço ou alumínio resistente ou material equivalente; deve possuir piso antiderrapante em cada degrau; deve possuir altura mínima de 40cm; deve suportar no mínimo 120kg.
12	01	UN	Oftalmoscópio direto destinado à realização de exames oftalmológicos e avaliação do fundo de olho, retina, disco óptico e demais estruturas oculares, adequado para utilização em unidades básicas de saúde. Deverá possuir sistema óptico de alta qualidade, proporcionando iluminação adequada e imagem nítida para observação das estruturas oculares. Deverá apresentar sistema de lentes com faixa de correção dióptrica adequada para exames oftalmológicos, com seleção de diferentes valores de dioptrias. Deverá possuir abertura(s) apropriada(s) para exame ocular, sistema de controle ou ajuste de intensidade luminosa e iluminação uniforme, permitindo adequada visualização durante o procedimento. A fonte de iluminação deverá apresentar vida útil de no mínimo 60.000 horas. O equipamento deverá possuir estrutura compacta, resistente e ergonômica, com cabo e cabeça de exame adequados à utilização manual. Alimentação por bateria recarregável ou pilhas, conforme configuração do equipamento, acompanhado dos respectivos acessórios necessários ao funcionamento.
13	02	UN	Oxímetro de pulso portátil, destinado à medição não invasiva da saturação periférica de oxigênio (SpO ₂) e da frequência de pulso em pacientes pediátricos. Equipamento de uso profissional, compacto, portátil e de fácil manuseio, adequado para utilização em unidades de saúde, consultórios, ambulatorios e atendimentos clínicos. Deverá possuir display digital de fácil visualização, com indicação simultânea ou alternada dos valores de SpO ₂ e frequência de pulso, apresentando boa legibilidade. Deverá possuir sensor tipo clipe/encaixe apropriado para uso infantil, proporcionando medição adequada e segura em pacientes pediátricos. Faixa de medição de SpO ₂ de, no mínimo, 70% a 100%, com resolução de 1%, e faixa de medição da frequência de pulso de, no mínimo, 30 a 250 bpm, com resolução de 1 bpm, ou especificações equivalentes ou superiores. Deverá possuir indicador de intensidade do sinal/pulso e indicação de bateria fraca, quando aplicável. Alimentação por pilhas devendo ser acompanhado dos componentes necessários para seu funcionamento. O equipamento deverá apresentar baixo consumo de energia, desligamento automático quando não estiver em uso, quando disponível, e estrutura resistente, leve e de fácil higienização. Deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado de manual de instruções em português, quando

			aplicável, e todos os acessórios necessários para utilização imediata. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
14	01	UN	<p>Foco refletor ambulatorial destinado à iluminação auxiliar durante exames clínicos e procedimentos ambulatoriais, adequado para utilização em consultórios, unidades básicas de saúde, ambulatorios, clínicas e demais estabelecimentos de assistência à saúde. Deverá possuir estrutura resistente, estável e de fácil higienização, com base de apoio firme, permitindo posicionamento seguro durante a utilização. Deverá apresentar haste articulável ou sistema equivalente que possibilite ajuste de altura e direcionamento do foco luminoso, permitindo adequada iluminação da área a ser examinada. Deverá possuir refletor/cabeçote com sistema de iluminação eficiente, proporcionando luz branca, uniforme e adequada para exames clínicos, sem aquecimento excessivo da área iluminada. A intensidade luminosa deverá ser suficiente para a finalidade a que se destina. Deverá possuir acionamento de fácil acesso, cabo elétrico com comprimento adequado e alimentação compatível com a rede elétrica disponível, 220V, conforme solicitação do órgão, ou bivolt. O equipamento deverá possuir acabamento resistente, com superfícies que permitam limpeza e desinfecção rotineiras. Deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado de manual de instruções e todos os acessórios necessários ao funcionamento. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atender às normas técnicas, requisitos de segurança elétrica e demais regulamentações aplicáveis a equipamentos de uso em serviços de saúde.</p>
15	02	UN	<p>Estadiômetro destinado à medição da estatura de crianças, adolescentes e adultos, adequado para utilização em unidades de saúde, consultórios, clínicas, escolas e demais ambientes destinados à avaliação antropométrica. Deverá possuir estrutura resistente, estável e de fácil utilização, com escala graduada em centímetros e milímetros, permitindo leitura precisa da altura do usuário. Deverá apresentar faixa de medição compatível com a utilização em adultos, de aproximadamente 20 cm a 210 cm, ou superior. Deverá possuir cursor horizontal móvel, com superfície de contato adequada para posicionamento sobre o vértex da cabeça, permitindo medição precisa e confortável. O sistema deverá possibilitar fácil visualização da escala e adequada leitura do resultado. O equipamento deverá apresentar resolução mínima de 1 mm ou 0,1 cm, estrutura resistente e acabamento que permita fácil limpeza e higienização. Deverá proporcionar estabilidade durante a medição e ser adequado para uso contínuo em ambiente profissional. Poderá ser do tipo portátil ou fixo, desde que atenda às características e finalidade especificadas. Deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado de manual de instruções e de todos os acessórios necessários à montagem e utilização.</p> <p>O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atender às normas técnicas e</p>

			requisitos aplicáveis aos equipamentos de medição antropométrica.
16	01	UN	Balança antropométrica infantil, destinada à pesagem de recém-nascidos e crianças , adequada para utilização em unidades básicas de saúde, hospitais, consultórios, clínicas, creches e demais estabelecimentos de assistência à saúde. Deverá possuir capacidade de pesagem de, no mínimo, 30 kg , com divisão/graduação de, no máximo, 10 g , proporcionando adequada precisão para avaliação do peso infantil. Deverá possuir prato ou concha de pesagem anatômica , amplo, seguro e confortável, confeccionado em material resistente, impermeável e de fácil limpeza e higienização. A superfície deverá permitir acomodação segura da criança, com bordas elevadas ou sistema equivalente que reduza o risco de queda durante a pesagem. Deverá possuir visor/display de fácil leitura , com indicação clara do peso aferido, função de tara/zero para compensação do peso de fraldas, cobertores ou outros acessórios utilizados durante a pesagem e sistema de estabilização da leitura. Sistema bivolt , conforme configuração do equipamento, devendo acompanhar os componentes necessários para seu funcionamento. A balança deverá apresentar estrutura resistente, estável, de fácil higienização e adequada ao uso contínuo em ambiente de saúde. Deverá possuir indicador de bateria fraca e desligamento automático. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso anterior , acompanhado de manual de instruções em português, quando aplicável, e demais acessórios necessários para sua utilização imediata. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atender às normas técnicas, requisitos metrológicos e regulamentações aplicáveis aos instrumentos de pesagem.
17	03	UN	Cabo de bisturi cirúrgico, tamanho nº 3 , destinado à utilização com lâminas de bisturi compatíveis, para realização de procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais. Deverá ser confeccionado em aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade , resistente à corrosão e compatível com processos convencionais de limpeza, desinfecção e esterilização, inclusive autoclavagem . Deverá possuir formato anatômico, proporcionando firmeza, segurança e precisão durante o manuseio , com acabamento liso e adequado à utilização profissional. Deverá apresentar encaixe compatível com lâminas de bisturi correspondentes ao modelo nº 3, permitindo fixação segura e fácil substituição das lâminas. Instrumento reutilizável , resistente ao uso contínuo, com superfície de fácil limpeza e higienização e sem apresentar rebarbas, irregularidades ou defeitos de acabamento que possam comprometer sua utilização. Deverá ser fornecido novo, sem uso anterior , devidamente acondicionado e identificado, atendendo às normas técnicas e requisitos sanitários aplicáveis aos instrumentos cirúrgicos.
18	05	UN	Cuba de uso hospitalar, formato redondo , com capacidade aproximada de 200 ml , destinada ao acondicionamento, preparo e apoio de materiais, soluções e instrumentos durante procedimentos clínicos, ambulatoriais e hospitalares. Deverá ser

			confeccionada em aço inoxidável de qualidade compatível com uso hospitalar , resistente à corrosão, oxidação e aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização, inclusive autoclavagem. Deverá possuir superfície lisa, uniforme, sem porosidades, rebarbas ou irregularidades , com acabamento adequado, permitindo facilmente limpeza e higienização. O formato deverá proporcionar estabilidade e segurança durante o manuseio e utilização. Capacidade nominal de 200 ml , com dimensões compatíveis com a finalidade de uso e tolerância dimensional inerente ao processo de fabricação. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior , devidamente acondicionado e identificado, sendo adequado para utilização em serviços de saúde. Deverá atender às normas técnicas e requisitos sanitários aplicáveis aos produtos para uso hospitalar , quando pertinentes.
19	02	UN	<p>Histerômetro destinado à avaliação e mensuração da cavidade uterina, utilizado em procedimentos ginecológicos para determinação da profundidade e direção do canal cervical e da cavidade uterina. Deverá ser confeccionado em aço inoxidável de qualidade médico-hospitalar, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização, inclusive autoclavagem. Deverá possuir formato anatômico e extremidade adequada à introdução no canal cervical, proporcionando segurança e precisão durante o procedimento. Deverá apresentar escala graduada em centímetros e milímetros, permitindo a leitura clara da profundidade uterina. Comprimento e dimensões compatíveis com a finalidade de uso ginecológico, com acabamento liso, uniforme, sem rebarbas ou irregularidades que possam comprometer a segurança do procedimento. Instrumento reutilizável, de fácil limpeza e higienização, resistente ao uso contínuo e aos processos de esterilização indicados pelo fabricante.</p> <p>Deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, devidamente acondicionado e identificado, acompanhado de informações técnicas e instruções de processamento, quando aplicável. O produto deverá atender às normas técnicas, requisitos de segurança e regulamentações sanitárias vigentes aplicáveis aos instrumentos médico-hospitalares.</p>
20	02	UN	Detector fetal portátil, destinado à detecção e ausculta dos batimentos cardíacos fetais, por meio de tecnologia de ultrassom Doppler, para utilização em consultas e avaliações obstétricas em unidades de saúde, consultórios, ambulatorios e demais serviços de assistência à gestante. Deverá possuir sonda/transdutor obstétrico adequado para detecção fetal, com frequência compatível com a finalidade de uso, preferencialmente na faixa de 2,0 a 3,0 MHz, proporcionando adequada captação dos batimentos cardíacos fetais. Deverá permitir a visualização da frequência cardíaca fetal em display digital, com faixa de medição mínima de 50 a 240 bpm, com resolução de 1 bpm, ou especificação equivalente ou superior. Deverá possuir controle de volume, indicação clara dos batimentos cardíacos e sistema de amplificação sonora que permita a ausculta adequada. O

			<p>equipamento deverá apresentar estrutura compacta, resistente, ergonômica e de fácil higienização. Alimentação por pilhas ou bateria recarregável, devendo acompanhar os componentes necessários ao funcionamento, incluindo carregador/fonte. Deverá possuir indicador de bateria fraca e desligamento automático. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado de transdutor, cabo, acessórios necessários e manual de instruções em português. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atender às normas técnicas, requisitos de segurança e regulamentações sanitárias aplicáveis a equipamentos médico-hospitalares.</p>
21	01	UN	<p>Mesa ginecológica elétrica destinada à realização de exames e procedimentos ginecológicos e obstétricos, adequada para utilização em consultórios, clínicas, unidades básicas de saúde, ambulatorios e demais estabelecimentos de assistência à saúde. Deverá possuir estrutura robusta, estável e resistente, confeccionada em material adequado ao uso profissional e com acabamento que permita fácil limpeza e desinfecção. A superfície deverá ser revestida com material impermeável, resistente ao desgaste e de fácil higienização. Deverá possuir acionamento elétrico para regulagem de altura, permitindo adequação ergonômica para o profissional e conforto para a paciente. Deverá possibilitar também regulagem da posição do encosto e/ou demais segmentos da mesa, por sistema elétrico, mecânico ou equivalente, conforme configuração do equipamento. Deverá possuir controle de acionamento elétrico, por comando com fio ou pedal, permitindo movimentação segura e precisa. A regulagem de altura deverá proporcionar acesso facilitado à paciente e ao profissional durante os procedimentos. Deverá possuir perneiras ou suportes para pernas, resistentes e reguláveis, adequados à realização de exames ginecológicos, além de apoio adequado para a paciente. O estofamento deverá ser confortável, impermeável, resistente a produtos utilizados na limpeza e desinfecção e sem características que dificultem a higienização. Capacidade de carga compatível com uso adulto, de no mínimo 150 kg, ou superior. Alimentação elétrica compatível com a rede disponível 220V ou bivolt. Deverá possuir sistema de segurança que impeça movimentações indevidas e proporcionar estabilidade durante a utilização. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado de manual de instruções em português, e de todos os acessórios necessários ao funcionamento e à montagem. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atender às normas técnicas, requisitos de segurança elétrica e regulamentações sanitárias aplicáveis aos equipamentos médico-hospitalares.</p>
22	01	UN	<p>Cadeira de rodas para adulto obeso, destinada à locomoção e transporte de pessoas com mobilidade reduzida, para utilização em unidades de saúde, hospitais, clínicas, instituições e demais ambientes assistenciais. Deverá possuir estrutura dobrável, resistente e reforçada, confeccionada em aço carbono ou</p>

			<p>material de resistência equivalente, com acabamento anticorrosivo e adequado ao uso contínuo. Deverá possuir assento reforçado com largura 50 cm ou superior, proporcionando acomodação adequada ao usuário. Encosto resistente e confortável, com revestimento impermeável ou de fácil limpeza e higienização. Deverá possuir capacidade mínima de carga de 200 kg ou superior. Deverá possuir rodas traseiras de grande diâmetro, adequadas para deslocamento manual, e rodas dianteiras giratórias, proporcionando estabilidade e facilidade de movimentação. As rodas deverão possuir pneus resistentes e adequados ao uso em ambientes internos e externos. Deverá possuir apoios para braços, preferencialmente escamoteáveis ou removíveis, e apoios para os pés resistentes, reguláveis, removíveis ou rebatíveis, conforme configuração, proporcionando maior segurança e conforto ao usuário. Deverá possuir freios bilaterais ou sistema equivalente, de fácil acionamento, garantindo segurança durante a permanência do usuário e durante transferências. A estrutura deverá apresentar acabamento livre de rebarbas, arestas cortantes ou outras características que possam oferecer risco ao usuário ou operador. Os materiais deverão permitir limpeza e desinfecção rotineiras. Deverá ser fornecida nova, sem uso anterior, acompanhada de manual de instruções e todos os acessórios necessários à sua utilização, quando aplicável. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atender às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis a cadeiras de rodas e dispositivos de mobilidade.</p>
23	02	UN	<p>Biombo hospitalar destinado à separação e privacidade de pacientes durante consultas, exames, procedimentos e atendimentos em unidades básicas de saúde. Deverá possuir estrutura resistente, estável e de fácil higienização, confeccionada em aço carbono com tratamento anticorrosivo ou material de resistência equivalente, com acabamento adequado ao uso em ambiente de saúde. Deverá ser constituído por no mínimo 03 (três) folhas articuladas, permitindo abertura, fechamento e posicionamento conforme a necessidade de utilização. As folhas deverão possuir revestimento em material impermeável, lavável e resistente aos produtos utilizados rotineiramente para limpeza e desinfecção. Deverá possuir rodízios ou sistema equivalente de movimentação, permitindo deslocamento com facilidade e segurança. As articulações deverão apresentar funcionamento adequado, sem folgas excessivas ou riscos de travamento durante o uso. Dimensões de no mínimo 1,80m de altura e largura de no mínimo 2m, proporcionando cobertura e privacidade adequadas ao paciente. O produto deverá apresentar acabamento livre de rebarbas, pontas ou arestas cortantes e permitir fácil limpeza e desinfecção. Deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atender às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis ao mobiliário utilizado em estabelecimentos de saúde.</p>

24	02	UN	Foco refletor ambulatorial, destinado à iluminação auxiliar para realização de exames clínicos e procedimentos ambulatoriais, adequado para utilização em consultórios, unidades básicas de saúde, clínicas, ambulatórios e demais estabelecimentos de assistência à saúde. Deverá possuir estrutura metálica resistente e estável, com acabamento adequado ao uso profissional e de fácil limpeza e higienização. Deverá apresentar haste flexível, articulada ou sistema equivalente, permitindo regulagem de altura, posicionamento e direcionamento do foco luminoso. Deverá possuir refletor/cabeçote com iluminação branca, proporcionando luz uniforme e adequada à visualização da área de exame, com baixo aquecimento e sem comprometer o conforto do paciente e do profissional. Deverá possuir acionamento de fácil acesso, cabo elétrico com comprimento adequado e alimentação compatível com a rede elétrica, 220 V, ou bivolt automático. Deverá possuir base com rodízios ou sistema de apoio que proporcione estabilidade e mobilidade, permitindo facilmente deslocamento e posicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado de lâmpada ou módulo de iluminação instalado, cabo de alimentação, manual de instruções e demais componentes necessários ao funcionamento. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atender às normas técnicas, requisitos de segurança elétrica e regulamentações aplicáveis aos equipamentos utilizados em serviços de saúde.
25	05	UN	Pinça cirúrgica, modelo Cheron, com comprimento de 24 cm, destinada à apreensão, manipulação e condução de materiais durante procedimentos clínicos, ginecológicos e cirúrgicos. Deverá ser confeccionada em aço inoxidável de qualidade médico-hospitalar, resistente à corrosão e compatível com processos convencionais de limpeza, desinfecção e esterilização, inclusive autoclavagem. Deverá possuir cremalheira para travamento, proporcionando segurança e firmeza durante o manuseio, com articulação de funcionamento suave e fechamento adequado das extremidades. As extremidades deverão apresentar formato e superfície apropriados à apreensão de gases, compressas e outros materiais, permitindo manipulação segura e precisa. O instrumento deverá apresentar acabamento liso, uniforme e sem rebarbas ou irregularidades, permitindo facilmente limpeza, higienização e inspeção. Deverá ser resistente ao uso contínuo e aos processos de esterilização recomendados para instrumentos cirúrgicos reutilizáveis. Deverá ser fornecida nova, sem uso anterior, devidamente acondicionada e identificada, atendendo às normas técnicas e requisitos sanitários aplicáveis aos instrumentos médico-hospitalares.
26	05	UN	Pinça Cirúrgica - Modelo Halstead Mosquito deverá ser confeccionada em aço inoxidável de qualidade médico-hospitalar, resistente à corrosão e compatível com processos convencionais de limpeza, desinfecção e esterilização, inclusive autoclavagem. Deverá possuir mandíbulas finas e serrilhadas, proporcionando apreensão firme e precisa dos tecidos e vasos,

			sem comprometer a funcionalidade do instrumento. Deverá possuir sistema de cremalheira/travamento, permitindo diferentes níveis de fechamento e segurança durante o procedimento. O instrumento deverá apresentar articulação precisa e funcionamento suave, com abertura e fechamento adequados. Deverá possuir acabamento liso e uniforme, sem rebarbas, porosidades ou irregularidades que dificultem a limpeza ou possam comprometer a segurança durante o uso. Deverá ser reutilizável e autoclavável, resistente ao uso contínuo e aos processos de esterilização. Comprimento: 12cm.
27	05	UN	Pinça Cirúrgica - Modelo Kelly deverá ser confeccionada em aço inoxidável de qualidade médico-hospitalar, resistente à corrosão e compatível com processos convencionais de limpeza, desinfecção e esterilização, inclusive autoclavagem. Deverá possuir mandíbulas serrilhadas, proporcionando apreensão firme e segura dos tecidos e vasos, com sistema de cremalheira/travamento que permita diferentes níveis de fechamento e adequado controle durante o procedimento. A pinça deverá apresentar articulação precisa, funcionamento suave e alinhamento adequado das mandíbulas, permitindo abertura e fechamento sem travamentos ou folgas excessivas. Deverá possuir acabamento liso, uniforme e livre de rebarbas, porosidades ou irregularidades, facilitando a limpeza, inspeção e esterilização. Instrumento reutilizável e resistente ao uso contínuo. Comprimento: 14 cm. Deverá ser fornecida nova, sem uso anterior, devidamente acondicionada e identificada, atendendo às normas técnicas e requisitos sanitários aplicáveis aos instrumentos médico-hospitalares.
28	05	UN	Pinça Cirúrgica - Modelo Pozzi, comprimento de 24 cm, destinada à apreensão e fixação de tecidos durante procedimentos ginecológicos e cirúrgicos. Deverá ser confeccionada em aço inoxidável de qualidade médico-hospitalar, resistente à corrosão e compatível com processos convencionais de limpeza, desinfecção e esterilização, inclusive autoclavagem. Deverá possuir extremidades com dentes/garra de apreensão, adequadas para fixação segura dos tecidos, proporcionando firmeza e precisão durante o procedimento. Deverá possuir sistema de cremalheira/travamento, permitindo o controle da pressão exercida e mantendo a pinça fechada durante a utilização. Deverá apresentar articulação precisa, funcionamento suave e adequado alinhamento das extremidades de apreensão. O instrumento deverá possuir acabamento liso, uniforme e livre de rebarbas, porosidades ou irregularidades, permitindo facilmente limpeza, inspeção e esterilização. Instrumento reutilizável e autoclavável, resistente ao uso contínuo e aos processos de esterilização recomendados pelo fabricante. Comprimento: 24cm. Deverá ser fornecida nova, sem uso anterior, devidamente acondicionada e identificada, atendendo às normas técnicas e requisitos sanitários.
29	05	UN	Porta-agulha cirúrgico, modelo Mayo-Hegar, destinado à apreensão, condução e manipulação de agulhas durante

			procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais. Deverá ser confeccionado em aço inoxidável de qualidade médico-hospitalar, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização, inclusive autoclavagem. Deverá possuir anéis para os dedos e sistema de cremalheira para travamento, proporcionando firmeza, segurança e precisão durante a manipulação das agulhas. As mandíbulas deverão apresentar superfície serrilhada, alinhamento adequado e fechamento uniforme, permitindo fixação segura da agulha. Deverá apresentar articulação de funcionamento suave, sem travamentos ou folgas excessivas, com acabamento liso, uniforme e livre de rebarbas, porosidades ou irregularidades, facilitando a limpeza, inspeção e esterilização. Instrumento reutilizável e autoclavável, resistente ao uso contínuo e aos processos de esterilização. Comprimento: 20cm. Deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, devidamente acondicionado e identificado, atendendo às normas técnicas e requisitos sanitários aplicáveis aos instrumentos médico-hospitalares.
30	01	UN	Reanimador manual neonatal, Volume Sistólico mínimo 150ml, tipo balão auto inflável (ressuscitador manual) , destinado à ventilação manual de recém-nascidos e pacientes neonatais em situações de emergência e suporte ventilatório, adequado para utilização em unidades de saúde, ambulâncias, salas de parto, unidades de terapia intensiva neonatal e demais serviços de assistência à saúde. Deverá ser composto por balão auto inflável, válvula de paciente, válvula de segurança/limitação de pressão e conexão para oxigênio , permitindo ventilação manual segura e eficiente. Deverá possuir reservatório de oxigênio, quando aplicável, e ser compatível com fonte de oxigênio medicinal. O conjunto deverá acompanhar 03 (três) máscaras faciais neonatais , nos tamanhos nº 0, nº 1 e nº 2 , confeccionadas em material transparente, resistente, flexível e de fácil higienização, proporcionando adequada vedação facial e permitindo visualização do paciente durante a ventilação. As máscaras deverão possuir formato anatômico e conexão compatível com o reanimador, permitindo montagem e desmontagem para limpeza e processamento, quando aplicável. O reanimador deverá ser confeccionado em material resistente, de uso médico-hospitalar, com boa capacidade de recuperação após compressão e adequado funcionamento das válvulas. Deverá permitir limpeza, desinfecção e esterilização . Deverá possuir conexões compatíveis com equipamentos e sistemas de oxigenoterapia utilizados em serviços de saúde. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior , acompanhado de todos os componentes necessários ao seu funcionamento e de manual/instruções de uso em português. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, e atender às normas técnicas, requisitos de segurança e regulamentações sanitárias vigentes para dispositivos médicos.
31	01	UN	Reanimador manual pediátrico, Volume Sistólico mínimo 400ml, tipo balão auto inflável (ressuscitador manual) , destinado à ventilação manual de crianças em situações de emergência e

			<p>suporte ventilatório, adequado para utilização em unidades de saúde. Deverá ser composto por balão auto inflável, válvula de paciente, válvula de segurança/limitação de pressão e conexão para oxigênio, permitindo ventilação manual segura e eficiente. Deverá possuir reservatório de oxigênio, quando aplicável, e ser compatível com fonte de oxigênio medicinal. O conjunto deverá acompanhar 03 (três) máscaras faciais neonatais, nos tamanhos nº 0, nº 1 e nº 2, confeccionadas em material transparente, resistente, flexível e de fácil higienização, proporcionando adequada vedação facial e permitindo visualização do paciente durante a ventilação. As máscaras deverão possuir formato anatômico e conexão compatível com o reanimador, permitindo montagem e desmontagem para limpeza e processamento, quando aplicável. O reanimador deverá ser confeccionado em material resistente, de uso médico-hospitalar, com boa capacidade de recuperação após compressão e adequado funcionamento das válvulas. Deverá permitir limpeza, desinfecção e/ou esterilização. Deverá possuir conexões compatíveis com equipamentos e sistemas de oxigenoterapia utilizados em serviços de saúde. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os componentes necessários ao seu funcionamento e de manual/instruções de uso em português. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, quando aplicável, e atender às normas técnicas, requisitos de segurança e regulamentações sanitárias vigentes para dispositivos médicos.</p>
32	03	UN	<p>Maca fixa destinada ao atendimento, acomodação e realização de exames e procedimentos em pacientes adultos, adequada para utilização em unidades básicas de saúde. Deverá possuir estrutura tubular metálica resistente, confeccionada em aço carbono ou material de resistência equivalente, com tratamento anticorrosivo e acabamento adequado ao uso em ambiente de saúde. Deverá possuir leito estofado, com colchão ou espuma de densidade adequada, revestido em material impermeável, resistente, lavável e de fácil higienização, compatível com a utilização de produtos de limpeza e desinfecção hospitalar. O leito deverá possuir encosto regulável, permitindo diferentes posições para conforto do paciente e realização de exames e procedimentos, com mecanismo de ajuste seguro e de fácil acionamento. Dimensões aproximadas: comprimento entre 1,80 m e 2,00 m, largura entre 0,60 m e 0,80 m e altura compatível com a utilização por adultos, admitindo-se variações desde que não comprometam a finalidade do equipamento. Deverá possuir capacidade de carga de 150 kg ou superior, garantindo estabilidade e segurança durante a utilização. A estrutura deverá apresentar acabamento liso, resistente e de fácil limpeza, sem rebarbas, pontas ou arestas cortantes. O equipamento deverá proporcionar estabilidade e segurança ao paciente, sem apresentar movimentação ou inclinação involuntária durante o uso. Deverá ser fornecida nova, sem uso anterior, devidamente montada ou acompanhada de todos os componentes necessários para montagem e com manual de instruções. Deverá possuir</p>

			garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atender às normas técnicas, requisitos de segurança e regulamentações sanitárias aplicáveis ao mobiliário hospitalar.
33	05	UN	<p>Mesa de escritório destinada a atividades administrativas e de atendimento, com dimensões aproximadas de 120 cm de comprimento x 60 cm de profundidade x 75 cm de altura, adequada para unidades de saúde. Deverá possuir tampo com espessura mínima de 25 mm, confeccionado em painel de MDF ou material de resistência equivalente, com superfície revestida e acabamento resistente ao uso cotidiano, água, riscos e umidade. Deverá possuir 03 (três) gavetas, com corrediças que proporcionem abertura e fechamento suaves e resistentes. 01 (uma) das gavetas deverá possuir fechadura com chave, permitindo o armazenamento seguro de documentos e objetos. A estrutura deverá ser resistente e estável, confeccionada em material compatível com uso contínuo, com acabamento adequado e nivelamento que proporcione estabilidade sobre o piso. As bordas do tampo deverão possuir acabamento adequado e resistente, sem rebarbas, partes cortantes ou irregularidades. As superfícies deverão ser de fácil limpeza e higienização. Deverá possuir puxadores e ferragens resistentes, devidamente fixados, proporcionando facilidade de utilização e durabilidade. Dimensões aproximadas: 120 x 60 x 75 cm, admitindo-se tolerância dimensional razoável, desde que não comprometa a finalidade de uso. Tampo: espessura mínima de 25 mm.</p> <p>Gavetas: 03 unidades, sendo 01 com fechadura e chave. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, devidamente embalado, podendo ser entregue desmontado, desde que acompanhado de todos os componentes, ferragens e manual/instruções necessários para montagem. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário de escritório.</p>
34	05	UN	<p>Armários 2 portas, Branco, alto, destinado ao armazenamento e organização de documentos, materiais e objetos de uso administrativo, adequado para utilização em escritórios, órgãos públicos, unidades de saúde, escolas e demais ambientes institucionais. Deverá possuir 02 (duas) portas, com abertura frontal, confeccionado em MDP ou material de resistência equivalente, na cor branca, com acabamento uniforme, resistente e de fácil limpeza. Dimensões aproximadas: Altura: 1,60 m; Largura: 0,80 m; Profundidade: 0,42 m. Deverá possuir tampo superior em MDP com espessura mínima de 30 mm, reforçado, com acabamento em ABS nas bordas, proporcionando maior resistência ao desgaste, impactos e umidade. As portas deverão possuir sistema de fechamento com fechadura e chave, permitindo o armazenamento seguro dos materiais. Deverão possuir dobradiças resistentes, devidamente fixadas e que possibilitem abertura e fechamento suaves. O interior deverá possuir prateleiras reguláveis ou fixas, em quantidade suficiente para permitir a organização dos materiais,</p>

			com capacidade de carga de no mínimo 30kg e devidamente apoiadas para evitar deformações. As bordas e superfícies deverão apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, partes cortantes ou imperfeições, proporcionando segurança durante o uso. A estrutura deverá ser estável, resistente e adequada ao uso contínuo . O armário deverá possuir sistema de nivelamento ou solução equivalente, quando necessário, para garantir estabilidade sobre o piso. Deverá ser fornecido novo, sem uso anterior , devidamente embalado, podendo ser entregue desmontado, desde que acompanhado de todas as ferragens, componentes e instruções necessárias para montagem. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário de escritório e institucional.
35	10	UN	Tesoura cirúrgica, com pontas adequadas para procedimentos cirúrgicos, destinada ao corte e manipulação de fios, tecidos, gases, materiais cirúrgicos e demais insumos compatíveis com sua finalidade. Deverá ser confeccionada em aço inoxidável de qualidade médico-hospitalar, resistente à corrosão e compatível com processos convencionais de limpeza, desinfecção e esterilização, inclusive autoclavagem. Deverá possuir comprimento de 18 cm, com lâminas devidamente alinhadas, afiadas e com corte preciso e uniforme em toda a extensão útil. As pontas deverão apresentar acabamento adequado e seguro, conforme o tipo de tesoura especificado. Deverá possuir anéis para os dedos, proporcionando ergonomia, firmeza e facilidade de manuseio. A articulação deverá apresentar funcionamento suave, permitindo abertura e fechamento adequados, sem travamentos ou folgas excessivas. O instrumento deverá apresentar acabamento liso, uniforme e livre de rebarbas, porosidades ou irregularidades, facilitando a limpeza, inspeção e esterilização. Deverá ser reutilizável e autoclavável, resistente ao uso contínuo e aos processos de esterilização. Comprimento: 18 cm. Deverá ser fornecida nova, sem uso anterior, devidamente acondicionada e identificada, atendendo às normas técnicas e requisitos sanitários aplicáveis aos instrumentos médico-hospitalares.
36	05	UN	Cadeira giratória executiva, destinada ao uso em ambientes administrativos, escritórios e órgãos públicos , proporcionando conforto, ergonomia e segurança durante a realização de atividades profissionais. Deverá possuir estrutura resistente e base giratória , confeccionada em material metálico, com acabamento adequado ao uso contínuo. Deverá possuir encosto e assento estofados , com espuma de densidade adequada, revestidos em tecido ou corvin , na cor a ser definida pelo órgão contratante, com material resistente ao uso cotidiano e de fácil limpeza. Deverá possuir apoios para os braços , confeccionados em material resistente e ergonomicamente adequados, proporcionando suporte durante a utilização. Deverá possuir regulagem de altura do assento , por sistema pneumático ou mecanismo equivalente, permitindo ajuste à estatura do usuário. O encosto deverá proporcionar suporte adequado à região lombar

			e dorsal. Deverá possuir mecanismo giratório e sistema de rodízios , com 05 (cinco) rodízios ou configuração equivalente que proporcione estabilidade e facilidade de movimentação sobre o piso. A base deverá apresentar estabilidade adequada , não devendo apresentar oscilações excessivas ou risco de tombamento durante o uso normal. O assento e o encosto deverão apresentar acabamento uniforme, sem costuras, partes ou componentes que possam causar desconforto ao usuário. Os materiais deverão ser resistentes e permitir limpeza e conservação adequadas. Deverá suportar carga mínima de 150 kg , ou superior. Deverá ser fornecida nova, sem uso anterior , devidamente embalada, podendo ser entregue desmontada, desde que acompanhada de todos os componentes, ferragens e instruções necessárias para montagem. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário de escritório.
37	05	UN	Impressora multifuncional com sistema de tanque de tinta , destinada à impressão de documentos administrativos e institucionais, devendo possuir, no mínimo, as seguintes características: Funções de impressão, cópia e digitalização (scanner) ; Impressão monocromática (preto e branco) e colorida ; Tecnologia de impressão jato de tinta ; Sistema de tanques de tinta com recarga individual por cor , permitindo a reposição independente das cores; Resolução de impressão de, no mínimo, 5.760 x 1.440 dpi ; Velocidade mínima de impressão de 33 páginas por minuto em preto e 15 páginas por minuto em cores , em condições de operação especificadas pelo fabricante; Bandeja de entrada com capacidade mínima para 100 folhas de papel tamanho A4 ; Scanner integrado, com resolução adequada para digitalização de documentos; Conectividade por USB e Wi-Fi , permitindo conexão direta ao computador e utilização em rede sem fio; Compatibilidade com sistemas operacionais usuais, mediante drivers disponibilizados pelo fabricante; Alimentação elétrica compatível com a rede disponível, 220 V , ou bivolt automático; Fornecimento de tintas iniciais necessárias ao funcionamento do equipamento. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso anterior , em embalagem original ou adequada, acompanhado de cabo de alimentação, cabos e acessórios necessários ao funcionamento, manual de instruções em português e demais componentes especificados pelo fabricante. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prestada pelo fabricante ou fornecedor. O equipamento deverá atender às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis a equipamentos eletroeletrônicos , bem como às demais regulamentações pertinentes.
38	01	UN	Escada portátil com 07 (sete) degraus , destinada a atividades de acesso, manutenção, organização e apoio em ambientes administrativos, institucionais, escolares, de saúde e demais instalações. Deverá possuir estrutura confeccionada em alumínio ou material metálico de resistência equivalente , leve, resistente à corrosão e adequada ao uso contínuo. Deverá possuir

			<p>07 (sete) degraus antiderrapantes, com superfície que proporcione segurança e estabilidade durante a subida e descida. Os degraus deverão ser firmemente fixados à estrutura. Deverá possuir pés ou ponteiros antiderrapantes, proporcionando maior estabilidade e aderência ao piso, reduzindo o risco de escorregamento durante a utilização. A estrutura deverá possuir sistema de abertura e travamento seguro, evitando fechamento ou movimentação involuntária durante o uso. Deverá apresentar boa estabilidade quando totalmente aberta e apoiada sobre superfície plana. Deverá possuir capacidade mínima de carga de 150 kg, ou superior, incluindo o peso do usuário e eventuais materiais transportados. Os degraus deverão apresentar espaçamento adequado e dimensões compatíveis com utilização segura. A estrutura deverá ser livre de rebarbas, pontas ou partes cortantes que possam causar acidentes. Quando aplicável, deverá possuir plataforma superior e/ou apoio de segurança, conforme o modelo ofertado, sem comprometer a estabilidade do equipamento. Deverá ser fornecida nova, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, acompanhada de manual ou instruções de segurança. O produto deverá atender às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis a escadas portáteis, especialmente quanto à resistência, estabilidade, capacidade de carga e características antiderrapantes.</p>
--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais, equipamentos e mobiliários destinados aos serviços de saúde materna, paterna e infantil, com recursos provenientes da Portaria nº 1.228/2025 – RBC, para utilização nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), nos postos de saúde e pelas equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) do Município de Vicente Dutra/RS, visando à promoção da saúde, à prevenção de doenças e ao acompanhamento integral das famílias.

2.2. Justificativa mais ampla de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais, equipamentos e mobiliários destinados aos serviços de saúde materna, paterna e infantil do Município de Vicente Dutra/RS, para utilização nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), nos postos de saúde e pelas equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), conforme os quantitativos e as especificações técnicas estabelecidos pela Administração.

3.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar recursos adequados para a realização dos atendimentos, avaliações, procedimentos e acompanhamentos desenvolvidos pelos serviços municipais de saúde, especialmente no cuidado à saúde da mulher, do homem e da criança. A disponibilidade de instrumentos clínicos, equipamentos, mobiliários e equipamentos de informática contribui para a qualificação dos atendimentos, para a organização das rotinas de trabalho e para a melhoria das condições de atuação dos profissionais, permitindo maior suporte às ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil e atenção integral às famílias.

3.3. A ausência ou a insuficiência desses materiais e equipamentos pode comprometer a realização de determinadas atividades, dificultar os procedimentos de avaliação e acompanhamento dos usuários e limitar as condições de atendimento nas unidades de saúde. Nesse sentido, a aquisição busca atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando melhores condições para a execução dos serviços, maior organização dos ambientes de atendimento e suporte adequado às atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde, em benefício da população.

3.4. A solução deverá considerar a qualidade, a segurança, a funcionalidade e a durabilidade dos produtos, observando as especificações técnicas exigidas para cada item e as normas e exigências regulatórias aplicáveis. Os materiais, equipamentos e mobiliários deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, atendendo às condições de fornecimento, garantia e demais requisitos definidos nos documentos da contratação, de modo a assegurar sua adequada utilização e contribuir para a continuidade dos serviços públicos de saúde.

3.5. Para viabilizar a aquisição, será realizado procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com julgamento e adjudicação por item, possibilitando a participação de diferentes fornecedores e a seleção das propostas mais vantajosas para cada objeto. Essa configuração permitirá reunir as aquisições em um único processo administrativo, simplificando os procedimentos, ampliando a competitividade e favorecendo a economicidade, sem impedir que fornecedores especializados em diferentes categorias de produtos participem da disputa.

3.6. A contratação será custeada com recursos provenientes da Portaria nº 1.228/2025 – RBC e Portaria nº SES 1284/2025, observadas as condições aplicáveis à utilização do recurso. Dessa forma, pretende-se atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, fortalecer a estrutura dos serviços municipais e contribuir para a promoção da saúde, a prevenção de doenças e o acompanhamento integral das famílias, assegurando melhores condições para a prestação dos serviços à população de Vicente Dutra/RS.

3.7. Solução mais ampla de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com o Estudo Técnico Preliminar da Secretária a empresa contratada deve fornecer os itens a seguir:

- A contratação deverá observar os requisitos necessários ao adequado fornecimento dos materiais, equipamentos e mobiliários destinados à área da saúde, assegurando o atendimento às necessidades das unidades e dos serviços de saúde do Município, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.
- Os materiais, equipamentos e mobiliários deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, unidades de fornecimento, quantidades e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação, devendo ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento e ser compatíveis com as finalidades a que se destinam.
- Quando aplicável, os materiais, equipamentos e demais produtos deverão possuir registro, cadastro, notificação, certificação, autorização ou outra documentação exigida pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), conforme a natureza do item, as exigências específicas e a legislação vigente.
- A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos materiais, equipamentos e mobiliários, bem como pelos demais custos e encargos necessários ao cumprimento integral do objeto, devendo assegurar que os produtos sejam entregues em condições adequadas de conservação e integridade, sem danos ou prejuízos à sua qualidade, segurança e funcionamento, quando aplicável.

- Os materiais, equipamentos e mobiliários deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, quando aplicável, pelo prazo definido nos documentos da contratação, observadas as condições oferecidas pelo fabricante e as disposições legais pertinentes. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, o reparo ou a substituição dos itens que apresentarem defeitos ou problemas não decorrentes de uso inadequado, conforme as condições estabelecidas nos documentos da contratação.
- A contratada deverá cumprir os prazos, locais e demais condições de entrega estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se pela substituição, sem custos adicionais, dos materiais, equipamentos e mobiliários entregues em desacordo com as especificações técnicas, em quantidade divergente, com avarias, defeitos ou em condições inadequadas de uso, após a devida comunicação pela Administração e no prazo por ela estabelecido, observadas as disposições contratuais.
- O recebimento dos materiais, equipamentos e mobiliários ficará condicionado à verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais exigências estabelecidas nos documentos da contratação, podendo a Administração recusar aqueles que não atenderem às condições previstas, sem prejuízo das providências administrativas e contratuais cabíveis.
- O item balança antropométrica com adipômetro deverá possuir capacidade de pesagem conforme especificação da solicitação, graduação máxima de 100 g e adipômetro integrado ou fornecido como acessório, devendo permitir a leitura clara das medições.
- O item esfigmomanômetro pediátrico deverá ser do tipo manual, acompanhado de manguito de tamanho pediátrico compatível com a faixa de circunferência braquial correspondente, manômetro de fácil leitura e sistema de insuflação com pera e válvula de controle, permitindo aferições precisas e seguras.
- O item esfigmomanômetro adulto obeso deverá ser do tipo manual, composto por manômetro, manguito ou braçadeira de tamanho compatível com pacientes adultos com circunferência braquial elevada, pera de insuflação e válvula de controle, possibilitando a aferição adequada da pressão arterial.
- O item porta-agulhas Mayo-Hegar, tamanho 16 cm, deverá ser confeccionado em aço inoxidável, possuir articulação, cremalheira para travamento e extremidades apropriadas para a fixação segura de agulhas, apresentando acabamento resistente à limpeza, desinfecção e esterilização.
- O item aparelho de ar-condicionado split inverter deverá possuir capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h, ciclo quente e frio, tecnologia inverter e alimentação elétrica compatível com a instalação indicada nos documentos da contratação. Deverá acompanhar as unidades e os acessórios necessários à instalação e ao funcionamento, conforme especificação do fabricante.
- O item bola para Pilates deverá possuir diâmetro de 65 cm, ser confeccionado em material resistente e flexível, com superfície adequada à aderência e suportar a utilização prevista pelo fabricante, sem apresentar deformações ou vazamentos.
- O item estetoscópio pediátrico deverá possuir auscultador apropriado para pacientes pediátricos, tubo flexível, olivas auriculares e componentes que permitam a transmissão adequada dos sons, com acabamento resistente e de fácil higienização.
- O item esfigmomanômetro adulto deverá ser do tipo manual, acompanhado de manômetro de fácil leitura, manguito adulto, pera de insuflação e válvula de controle de pressão, permitindo a realização de medições com precisão e segurança.
- O item mocho clínico deverá possuir assento acolchoado, revestimento resistente e de fácil higienização, base estável com rodízios e mecanismo de regulação de altura, permitindo ajuste conforme as características do produto e as condições de uso.

- O item computador de mesa deverá ser fornecido completo, com os componentes e periféricos necessários ao funcionamento, atendendo integralmente às especificações de processador, memória RAM, armazenamento, placa de vídeo, conectividade, sistema operacional, monitor e demais características técnicas previstas na solicitação. Os componentes deverão ser compatíveis entre si e o equipamento deverá ser entregue pronto para utilização.
- O item escada de dois degraus deverá possuir estrutura resistente, degraus antiderrapantes, pés com material antideslizante e capacidade mínima de carga de 120 kg, com altura mínima de 40 cm, conforme especificação da solicitação.
- O item oftalmoscópio direto deverá possuir sistema de iluminação próprio, lentes e ajustes necessários à avaliação oftalmoscópica, permitindo a seleção de diferentes dioptrias e apresentando estrutura resistente e de fácil manuseio.
- O item oxímetro de pulso pediátrico portátil deverá permitir a medição da saturação periférica de oxigênio (SpO₂) e da frequência de pulso, possuir visor de fácil leitura, alimentação portátil e sensor compatível com pacientes pediátricos, conforme especificação do fabricante.
- O item foco clínico ambulatorial deverá possuir iluminação direcionável, estrutura estável, sistema de ajuste de posicionamento e alimentação elétrica compatível com a instalação, permitindo direcionar o feixe luminoso conforme a necessidade do atendimento.
- O item estadiômetro deverá permitir a medição da estatura, possuir escala graduada de fácil leitura, estrutura estável e sistema de posicionamento adequado para a realização das medições, conforme as características especificadas na solicitação.
- O item balança antropométrica infantil deverá possuir plataforma apropriada para pesagem de crianças, capacidade e graduação compatíveis com a finalidade do equipamento, visor de fácil leitura e estrutura estável, permitindo a realização de pesagens com precisão.
- O item cabo de bisturi nº 3 deverá ser confeccionado em aço inoxidável, possuir encaixe compatível com lâminas de bisturi correspondentes ao modelo nº 3, apresentar acabamento resistente e permitir limpeza e esterilização conforme as orientações do fabricante.
- O item cuba redonda hospitalar em aço inoxidável deverá possuir capacidade aproximada de 200 ml, formato arredondado, superfície lisa e resistente à corrosão, com acabamento que permita higienização adequada.
- O item histerômetro uterino deverá possuir escala graduada de fácil leitura, estrutura adequada à finalidade do instrumento e material compatível com os procedimentos de limpeza e esterilização indicados pelo fabricante.
- O item detector fetal portátil deverá permitir a ausculta dos batimentos cardíacos fetais, possuir transdutor compatível, visor de fácil leitura para apresentação das informações disponíveis no equipamento, controle de operação acessível e alimentação conforme especificação do fabricante.
- O item mesa ginecológica elétrica deverá possuir estrutura resistente, sistema de acionamento elétrico para ajuste de altura e posicionamento, revestimento acolchoado de fácil higienização e acessórios necessários à configuração prevista na solicitação. Deverá apresentar estabilidade e capacidade de carga compatível com as especificações do fabricante.
- O item cadeira de rodas para adulto obeso deverá possuir estrutura reforçada, capacidade mínima de carga de 150 kg, preferencialmente 200 kg, assento e encosto compatíveis com usuários de maior porte, apoios para braços e pés e rodas adequadas à movimentação segura, conforme especificação da solicitação.

- O item biombo hospitalar deverá possuir três painéis, estrutura resistente, material de fácil higienização e sistema de sustentação estável, com possibilidade de movimentação e posicionamento conforme as características do modelo ofertado.
- O item foco clínico ambulatorial deverá possuir sistema de iluminação direcionável, estrutura estável, ajuste de posicionamento e alimentação compatível com a instalação, apresentando condições adequadas de funcionamento e facilidade de higienização.
- O item pinça Cheron deverá possuir comprimento aproximado de 24 cm, ser confeccionado em aço inoxidável e apresentar mecanismo de articulação e travamento adequado, com acabamento resistente à limpeza e à esterilização.
- O item pinça Halstead Mosquito deverá possuir comprimento aproximado de 12 a 13 cm, ser confeccionado em aço inoxidável e apresentar pontas apropriadas à apreensão, articulação e sistema de travamento por cremalheira, permitindo manuseio seguro.
- O item pinça Kelly deverá possuir comprimento aproximado de 14 cm, ser confeccionado em aço inoxidável, apresentar articulação, pontas apropriadas à apreensão e mecanismo de travamento, com acabamento adequado à limpeza e esterilização.
- O item pinça Pozzi deverá possuir comprimento aproximado de 24 cm, ser confeccionado em aço inoxidável e apresentar extremidades apropriadas à apreensão, articulação e mecanismo de travamento, com acabamento resistente aos processos de limpeza e esterilização.
- O item porta-agulhas Mayo-Hegar deverá possuir comprimento conforme especificação da solicitação, entre 14 e 20 cm, ser confeccionado em aço inoxidável e apresentar articulação, cremalheira de travamento e extremidades apropriadas à fixação de agulhas, permitindo limpeza e esterilização.
- O item reanimador manual neonatal deverá ser composto por bolsa autoinflável, válvulas e reservatório, quando previsto na configuração do fabricante, acompanhado de três máscaras neonatais nos tamanhos 0, 1 e 2. Os componentes deverão ser compatíveis entre si, permitir montagem e higienização conforme as orientações do fabricante e atender às exigências regulatórias aplicáveis.
- O item reanimador manual pediátrico deverá ser composto por bolsa autoinflável, válvulas e demais componentes necessários ao funcionamento, acompanhado dos acessórios especificados na solicitação, incluindo três máscaras nos tamanhos 0, 1 e 2, conforme descrição original. Deverá possuir componentes compatíveis com a faixa pediátrica e atender às exigências regulatórias aplicáveis.
- O item maca fixa para exame deverá possuir estrutura resistente e estável, leito acolchoado com revestimento impermeável e de fácil higienização, dimensões compatíveis com a utilização clínica e capacidade de carga adequada às especificações do fabricante.
- O item mesa de escritório deverá possuir dimensões aproximadas de 120 cm de comprimento, 60 cm de profundidade e 75 cm de altura, tampo resistente, estrutura estável e três gavetas, sendo pelo menos uma com fechadura, conforme especificação da solicitação.
- O item armário alto deverá possuir duas portas, acabamento na cor branca, dimensões aproximadas de 160 cm de altura, 80 cm de largura e 42 cm de profundidade, tampo com espessura de 30 mm, bordas revestidas em ABS, prateleiras internas e fechadura com chave. Deverá possuir garantia mínima de 12 meses.
- O item tesoura cirúrgica deverá possuir comprimento aproximado de 18 cm, ser confeccionado em aço inoxidável, apresentar articulação firme, lâminas alinhadas e corte adequado à finalidade do instrumento, com acabamento resistente à limpeza e esterilização.

- O item cadeira giratória executiva deverá possuir assento e encosto acolchoados, revestimento resistente, base estável com rodízios, mecanismo de regulagem de altura e capacidade mínima de carga de 120 kg. Deverá possuir garantia mínima de 12 meses.
- O item impressora multifuncional deverá possuir sistema de impressão por tanque de tinta, funções de impressão, cópia e digitalização, conectividade e recursos compatíveis com as especificações estabelecidas na solicitação. Deverá acompanhar os acessórios e os insumos iniciais necessários ao funcionamento, conforme configuração do fabricante.
- O item escada portátil de sete degraus deverá possuir estrutura em alumínio ou material equivalente, degraus antiderrapantes, pés antidesclizantes, trava de segurança e capacidade mínima de carga de 120 kg, apresentando estabilidade e resistência adequadas ao uso previsto.
- Os materiais, equipamentos e mobiliários deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, quantidades e demais requisitos estabelecidos na tabela de itens e nos documentos da contratação, não sendo admitido o fornecimento de produtos em desacordo com as condições exigidas.
- A garantia dos equipamentos deverá observar os prazos e as condições estabelecidos nos documentos da contratação, assegurando o atendimento de defeitos de fabricação e falhas de funcionamento abrangidos pela garantia, sem custos adicionais para a Administração.
- O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou solicitação formal emitida pela Administração, devendo os produtos ser entregues no local indicado pelo Município, acompanhados da documentação e dos acessórios exigidos nas especificações técnicas. Eventual solicitação de prorrogação do prazo deverá ser devidamente justificada pela contratada e submetida à análise e aprovação da Administração.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração nos prazos legais.

5.2. A execução da ata de registro de preços observará as rotinas abaixo:

a) A entrega dos materiais, equipamentos e mobiliários ocorrerá de forma parcelada, conforme as quantidades e especificações estabelecidas nos documentos que integram o processo de contratação, observando os prazos e as condições definidos pela Administração Municipal.

b) O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou solicitação formal emitida pela Administração Municipal. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pelo Município, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

c) A empresa contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos produtos, assumindo todos os custos, encargos e despesas decorrentes do fornecimento. Os materiais, equipamentos e mobiliários deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, quando aplicável, e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas para cada item.

d) Os produtos deverão estar acompanhados dos acessórios, manuais de utilização, termos de garantia, certificados e demais documentos exigidos nas especificações técnicas, quando aplicáveis, incluindo a documentação de calibração prevista para o item correspondente, quando exigida.

e) O recebimento será realizado pela Administração Municipal, mediante conferência das quantidades entregues e verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas na contratação. Os itens que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou divergências em relação ao objeto contratado poderão ser recusados, cabendo à contratada providenciar sua substituição ou regularização, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.

f) A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, e o recebimento definitivo ficará condicionado à confirmação de que os produtos atendem às exigências da contratação. O recebimento dos materiais, equipamentos e mobiliários não afastará a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, à garantia e ao adequado funcionamento dos bens fornecidos, quando aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto 11.462/2023, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, desde que seja comprovado o preço vantajoso, devendo o ato da prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovado (PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).

7. DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada por responsável pelo recebimento da mesma.

7.2. Será obrigatório constar no corpo da Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório.

7.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelo **Objeto** de má qualidade ou implicará em sua aceitação.

7.4. O pagamento será concretizado na moeda vigente no País com recursos próprios do Município.

7.5. Serão processadas as retenções tributárias municipais, previdências e de imposto de renda nos termos da legislação que regula a matéria.

7.6. As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.

8. DO REAJUSTE/DO REEQUILÍBRIO

8.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado ao Setor de Licitações pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, planilha de custos ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

8.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice compatível com a correção da inflação do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. Exigências de habilitação

Nos termos do CAPÍTULO VI da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da habilitação jurídica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, acompanhado de todas as alterações ou da sua versão consolidada;
- c) Documento de eleição ou nomeação dos administradores, no caso de sociedades por ações ou entidades com diretoria;
- d) No caso de sociedades civis, ato constitutivo registrado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas, com a comprovação da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- f) Documento oficial de identidade dos sócios ou responsáveis legais;
- g) Prova de inscrição no CNPJ, em situação regular;

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista

Nos termos do CAPÍTULO VI da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (pode ser comprovado por alvará, certidão de lotação, ou documento equivalente);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

9.4. Declarações complementares (obrigatórias)

Nos termos da legislação vigente e visando à verificação de cumprimento de requisitos legais:

- a) Certidão negativa de inidoneidade da CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública
- c) Declaração de que não emprega menores de idade em condições vedadas pela Constituição Federal, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei;
- e) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, em desacordo com a legislação, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a veracidade das informações prestadas;

9.5. Enquadramento como me/epp ou cooperativa (se houver)

- a) A licitante que se declarar Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa até R\$ 4.800.000,00, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:
- b) Certificado de Condição de ME ou EPP (CCMEI ou equivalente);
- c) Declaração de que não extrapolou o limite de receita bruta anual, nos termos do art. 3º da LC 123/2006;
- d) No caso de cooperativas, declaração firmada por contador ou representante legal comprovando enquadramento no limite legal.

Observações Importantes:

- 1. Os documentos deverão estar válidos na data da sessão de abertura;
- 2. Serão aceitas declarações eletrônicas com assinatura digital válida, quando aplicável;
- 3. A Administração poderá realizar consulta de ofício aos sistemas oficiais (SICAF, CNDT, CRF, etc.).

9.5. Qualificação Técnica:

- a) O proponente deverá apresentar no mínimo um Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa, contento a comprovando que a proponente entregou com satisfação itens compatíveis com o objeto desta licitação.
- b) A empresa vencedora deverá apresentar o prospecto do objeto, contendo: descrição do objeto, marca e modelo.

9.6. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação dos itens ficará em torno de **R\$140.450,00**

(cento e quarenta mil quatrocentos e cinquenta reais). conforme as pesquisas realizadas pelo setor especializado, sendo que serão distribuídos valores unitários, conforme quadro apresentado a seguir:

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	2	R\$ 2.587,71	R\$ 5.175,42
2	5	R\$ 161,25	R\$ 806,25
3	5	R\$ 218,75	R\$ 1.093,75
4	5	R\$ 106,71	R\$ 533,55
5	5	R\$ 2.412,73	R\$ 12.063,65
6	1	R\$ 128,33	R\$ 128,33
7	5	R\$ 70,75	R\$ 353,75
8	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
9	3	R\$ 587,21	R\$ 1.761,63
10	5	R\$ 9.636,61	R\$ 48.183,05
11	4	R\$ 229,75	R\$ 919,00
12	1	R\$ 1.411,48	R\$ 1.411,48
13	2	R\$ 3.129,67	R\$ 6.259,34
14	1	R\$ 789,67	R\$ 789,67
15	2	R\$ 496,67	R\$ 993,34
16	1	R\$ 1.305,15	R\$ 1.305,15
17	3	R\$ 36,29	R\$ 108,87
18	5	R\$ 40,20	R\$ 201,00
19	2	R\$ 185,33	R\$ 370,66
20	2	R\$ 710,33	R\$ 1.420,66
21	1	R\$ 18.159,68	R\$ 18.159,68
22	1	R\$ 3.170,07	R\$ 3.170,07
23	2	R\$ 786,00	R\$ 1.572,00
24	2	R\$ 690,13	R\$ 1.380,26
25	5	R\$ 255,60	R\$ 1.278,00
26	5	R\$ 75,58	R\$ 377,90
27	5	R\$ 80,35	R\$ 401,75
28	5	R\$ 176,24	R\$ 881,20
29	5	R\$ 97,95	R\$ 489,75
30	1	R\$ 243,33	R\$ 243,33
31	1	R\$ 243,33	R\$ 243,33
32	3	R\$ 1.396,67	R\$ 4.190,01
33	5	R\$ 1.012,68	R\$ 5.063,40
34	5	R\$ 1.157,01	R\$ 5.785,05
35	10	R\$ 90,22	R\$ 902,20
36	5	R\$ 692,91	R\$ 3.464,55
37	5	R\$ 1.422,00	R\$ 7.110,00
38	1	R\$ 358,97	R\$ 358,97

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Descrição	Elemento despesa
1102(Reduzido 643)	RBC REDE BEM CUIDAR EQUIPES UBS LARANJEIRA - PORTARIA 1284/2025.	34490520000000000000 - [Equipamentos e material permanente]

1101(Reduzido 645)	RBC REDE BEM CUIDAR - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO UBS SEDE - PORTARIA 1228/2025.	: 34490520000000000000 - [Equipamentos e material permanente]
--------------------	---	---

Vicente Dutra/RS, 22 de outubro de 2026.

Caluani Pereira
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO II-MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 87.612.883/0001-79, com sede administrativa na Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro em Vicente Dutra-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **TOMAZ DE AQUINO ROSSATO**, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Vicente Dutra – RS, portador do CPF sob nº 279.235.410-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, nº XX, Bairro **XXXXXX**, Município de **XXXXXXXXXXXX-XX**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominado **FORNECEDORA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:** A presente ata de registro de preço rege-se, pelas normas da Lei 14.133/2021 e tem base na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2026, Processo Licitatório nº 92/2026.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para a aquisição de materiais, equipamentos e mobiliários destinados aos serviços de saúde com recursos provenientes da Portaria nº 1.228/2025 – RBC e Portaria nº SES 1284/2025, para o Município de Vicente Dutra-RS, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Unidade	QNT	Descrição	Valor Uni	Valor Total
01	UN	02	Balança antropométrica destinada à avaliação e acompanhamento de peso corporal e composição corporal, deverá possuir estrutura resistente e estável, com plataforma para pesagem de usuários, capacidade mínima de 200 kg, graduação de, no máximo, 100 g, e sistema de indicação de peso de fácil visualização. Deverá acompanhar adipômetro (plicômetro) para avaliação da espessura de dobras cutâneas, com escala de leitura adequada à avaliação antropométrica.	R\$	R\$
02	UN	05	Esfigmomanômetro infantil destinado à aferição não invasiva da pressão arterial em pacientes pediátricos, composto por manômetro, manguitos/braçadeiras.	R\$	R\$

03	UN	05	Esfigmomanômetro adulto obeso destinado à aferição não invasiva da pressão arterial em pacientes obesos, composto por manômetro, manguitos/braçadeiras.	R\$	R\$
04	UN	05	Porta-Agulha Instrumental - Modelo Mayo Hegar tamanho 16, destinado à apreensão, condução e manipulação de agulhas durante procedimentos cirúrgicos. Instrumento confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, resistente à corrosão, compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização.	R\$	R\$
05	UN	05	Aparelho de ar condicionado de 12.000 btus com as seguintes características mínimas: novo, tipo split inverter, quente/frio, "classe a" em consumo de energia, controle remoto, monofásico 220v, compressor com inversor de frequência, serpentina produzida em cobre, função turbo, display de temperatura digital, com função auto-restart, modo de operação: resfriar, aquecer, desumidificar, ventilar e automático, controle de ventilação alto, médio, baixo e automático, com suporte de instalação.	R\$	R\$

06	UN	01	Bola para pilates: deverá possuir diâmetro de 65 cm, formato esférico, superfície antiderrapante e sistema que proporcione estabilidade e segurança durante a utilização. Confeccionada em material de alta resistência, adequado para suportar o peso do usuário e os exercícios propostos, com boa durabilidade e resistência à deformação e ao rompimento. Deverá possuir sistema de inflagem por válvula, permitindo enchimento e ajuste da pressão conforme a necessidade de utilização. Material de fácil higienização, não tóxico e adequado ao uso em ambientes de saúde, atividades físicas e fisioterapia. Capacidade de carga de no mínimo 200kg.	R\$	R\$
07	UN	05	Estetoscópio infantil destinado à ausculta dos sons cardíacos, pulmonares e demais sons corporais em pacientes pediátricos. Deverá possuir auscultador/cabeça dupla ou equivalente, com diafragma adequado para uso infantil, proporcionando boa sensibilidade acústica e transmissão sonora. O equipamento deverá apresentar boa qualidade acústica, baixa interferência de ruídos externos e ausência de vazamentos no sistema acústico, permitindo ausculta clara e precisa.	R\$	R\$
08	UN	10	Esfigmomanômetro adulto destinado à aferição não invasiva da pressão arterial em pacientes adultos, composto por manômetro, manguitos/braçadeiras.	R\$	R\$

09	UN	03	<p>Mocho - Deverá possuir assento anatômico e confortável, confeccionado em material resistente, impermeável e de fácil limpeza e higienização. Estrutura resistente e estável, com acabamento adequado ao uso contínuo. Deverá possuir altura regulável, permitindo adequação à altura do usuário e à atividade realizada, por meio de sistema de regulação de fácil acionamento. Base com 05 (cinco) rodízios, proporcionando estabilidade e mobilidade durante a utilização. O revestimento deverá ser resistente ao desgaste, à umidade e aos produtos utilizados rotineiramente para limpeza e desinfecção, não devendo apresentar costuras ou características que dificultem a higienização. Deverá suportar carga mínima de 120 kg, sem comprometimento da estabilidade ou segurança do usuário. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de manual de montagem e utilização e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p>	R\$	R\$
----	----	----	--	-----	-----

10	UN	05	<p>Computador (Desktop-Avançado): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 8 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidades de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 480 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Poderá contar com unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Deverá contar com teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 64bits PRO. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p>	R\$	R\$
----	----	----	---	-----	-----

11	UN	04	Escada com 2 degraus com as seguintes características: deve sua estrutura ser feita de aço ou alumínio resistente ou material equivalente; deve possuir piso antiderrapante em cada degrau; deve possuir altura mínima de 40cm; deve suportar no mínimo 120kg.	R\$	R\$
12	UN	01	Oftalmoscópio direto destinado à realização de exames oftalmológicos e avaliação do fundo de olho, retina, disco óptico e demais estruturas oculares, adequado para utilização em unidades básicas de saúde. Deverá possuir sistema óptico de alta qualidade, proporcionando iluminação adequada e imagem nítida para observação das estruturas oculares. Deverá apresentar sistema de lentes com faixa de correção dióptrica adequada para exames oftalmológicos, com seleção de diferentes valores de dioptrias. Deverá possuir abertura(s) apropriada(s) para exame ocular, sistema de controle ou ajuste de intensidade luminosa e iluminação uniforme, permitindo adequada visualização durante o procedimento. A fonte de iluminação deverá apresentar vida útil de no mínimo 60.000 horas. O equipamento deverá possuir estrutura compacta, resistente e ergonômica, com cabo e cabeça de exame adequados à utilização manual. Alimentação por bateria recarregável ou pilhas, conforme configuração do equipamento, acompanhado dos respectivos acessórios necessários ao funcionamento.	R\$	R\$

13	UN	02	<p>Oxímetro de pulso portátil, destinado à medição não invasiva da saturação periférica de oxigênio (SpO₂) e da frequência de pulso em pacientes pediátricos. Equipamento de uso profissional, compacto, portátil e de fácil manuseio, adequado para utilização em unidades de saúde, consultórios, ambulatorios e atendimentos clínicos. Deverá possuir display digital de fácil visualização, com indicação simultânea ou alternada dos valores de SpO₂ e frequência de pulso, apresentando boa legibilidade. Deverá possuir sensor tipo clipe/encaixe apropriado para uso infantil, proporcionando medição adequada e segura em pacientes pediátricos. Faixa de medição de SpO₂ de, no mínimo, 70% a 100%, com resolução de 1%, e faixa de medição da frequência de pulso de, no mínimo, 30 a 250 bpm, com resolução de 1 bpm, ou especificações equivalentes ou superiores. Deverá possuir indicador de intensidade do sinal/pulso e indicação de bateria fraca, quando aplicável. Alimentação por pilhas devendo ser acompanhado dos componentes necessários para seu funcionamento. O equipamento deverá apresentar baixo consumo de energia, desligamento automático quando não estiver em uso, quando disponível, e estrutura resistente, leve e de fácil higienização. Deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado de manual de instruções em português, quando aplicável, e todos os acessórios necessários para utilização imediata. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p>	R\$	R\$
----	----	----	--	-----	-----

14	UN	01	<p>Foco refletor ambulatorial destinado à iluminação auxiliar durante exames clínicos e procedimentos ambulatoriais, adequado para utilização em consultórios, unidades básicas de saúde, ambulatorios, clínicas e demais estabelecimentos de assistência à saúde. Deverá possuir estrutura resistente, estável e de fácil higienização, com base de apoio firme, permitindo posicionamento seguro durante a utilização. Deverá apresentar haste articulável ou sistema equivalente que possibilite ajuste de altura e direcionamento do foco luminoso, permitindo adequada iluminação da área a ser examinada. Deverá possuir refletor/cabeçote com sistema de iluminação eficiente, proporcionando luz branca, uniforme e adequada para exames clínicos, sem aquecimento excessivo da área iluminada. A intensidade luminosa deverá ser suficiente para a finalidade a que se destina. Deverá possuir acionamento de fácil acesso, cabo elétrico com comprimento adequado e alimentação compatível com a rede elétrica disponível, 220V, conforme solicitação do órgão, ou bivolt. O equipamento deverá possuir acabamento resistente, com superfícies que permitam limpeza e desinfecção rotineiras. Deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado de manual de instruções e todos os acessórios necessários ao funcionamento. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atender às normas técnicas, requisitos de segurança elétrica e demais regulamentações aplicáveis a equipamentos de uso em serviços de saúde.</p>	R\$	R\$
----	----	----	---	-----	-----

15	UN	02	<p>Estadiômetro destinado à medição da estatura de crianças, adolescentes e adultos, adequado para utilização em unidades de saúde, consultórios, clínicas, escolas e demais ambientes destinados à avaliação antropométrica. Deverá possuir estrutura resistente, estável e de fácil utilização, com escala graduada em centímetros e milímetros, permitindo leitura precisa da altura do usuário. Deverá apresentar faixa de medição compatível com a utilização em adultos, de aproximadamente 20 cm a 210 cm, ou superior. Deverá possuir cursor horizontal móvel, com superfície de contato adequada para posicionamento sobre o vértex da cabeça, permitindo medição precisa e confortável. O sistema deverá possibilitar fácil visualização da escala e adequada leitura do resultado. O equipamento deverá apresentar resolução mínima de 1 mm ou 0,1 cm, estrutura resistente e acabamento que permita fácil limpeza e higienização. Deverá proporcionar estabilidade durante a medição e ser adequado para uso contínuo em ambiente profissional. Poderá ser do tipo portátil ou fixo, desde que atenda às características e finalidade especificadas. Deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado de manual de instruções e de todos os acessórios necessários à montagem e utilização.</p> <p>O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atender às normas técnicas e requisitos aplicáveis aos equipamentos de medição antropométrica.</p>	R\$	R\$
----	----	----	---	-----	-----

16	UN	01	<p>Balança antropométrica infantil, destinada à pesagem de recém-nascidos e crianças, adequada para utilização em unidades básicas de saúde, hospitais, consultórios, clínicas, creches e demais estabelecimentos de assistência à saúde. Deverá possuir capacidade de pesagem de, no mínimo, 30 kg, com divisão/graduação de, no máximo, 10 g, proporcionando adequada precisão para avaliação do peso infantil. Deverá possuir prato ou concha de pesagem anatômica, amplo, seguro e confortável, confeccionado em material resistente, impermeável e de fácil limpeza e higienização. A superfície deverá permitir acomodação segura da criança, com bordas elevadas ou sistema equivalente que reduza o risco de queda durante a pesagem. Deverá possuir visor/display de fácil leitura, com indicação clara do peso aferido, função de tara/zero para compensação do peso de fraldas, cobertores ou outros acessórios utilizados durante a pesagem e sistema de estabilização da leitura. Sistema bivolt, conforme configuração do equipamento, devendo acompanhar os componentes necessários para seu funcionamento. A balança deverá apresentar estrutura resistente, estável, de fácil higienização e adequada ao uso contínuo em ambiente de saúde. Deverá possuir indicador de bateria fraca e desligamento automático. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado de manual de instruções em português, quando aplicável, e demais acessórios necessários para sua utilização imediata. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atender às normas técnicas, requisitos metrológicos e regulamentações aplicáveis aos instrumentos de pesagem.</p>	R\$	R\$
----	----	----	--	-----	-----

17	UN	03	<p>Cabo de bisturi cirúrgico, tamanho nº 3, destinado à utilização com lâminas de bisturi compatíveis, para realização de procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais. Deverá ser confeccionado em aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade, resistente à corrosão e compatível com processos convencionais de limpeza, desinfecção e esterilização, inclusive autoclavagem. Deverá possuir formato anatômico, proporcionando firmeza, segurança e precisão durante o manuseio, com acabamento liso e adequado à utilização profissional. Deverá apresentar encaixe compatível com lâminas de bisturi correspondentes ao modelo nº 3, permitindo fixação segura e fácil substituição das lâminas. Instrumento reutilizável, resistente ao uso contínuo, com superfície de fácil limpeza e higienização e sem apresentar rebarbas, irregularidades ou defeitos de acabamento que possam comprometer sua utilização. Deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, devidamente acondicionado e identificado, atendendo às normas técnicas e requisitos sanitários aplicáveis aos instrumentos cirúrgicos.</p>	R\$	R\$
----	----	----	---	-----	-----

18	UN	05	<p>Cuba de uso hospitalar, formato redondo, com capacidade aproximada de 200 ml, destinada ao acondicionamento, preparo e apoio de materiais, soluções e instrumentos durante procedimentos clínicos, ambulatoriais e hospitalares. Deverá ser confeccionada em aço inoxidável de qualidade compatível com uso hospitalar, resistente à corrosão, oxidação e aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização, inclusive autoclavagem. Deverá possuir superfície lisa, uniforme, sem porosidades, rebarbas ou irregularidades, com acabamento adequado, permitindo facilmente limpeza e higienização. O formato deverá proporcionar estabilidade e segurança durante o manuseio e utilização. Capacidade nominal de 200 ml, com dimensões compatíveis com a finalidade de uso e tolerância dimensional inerente ao processo de fabricação. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, devidamente acondicionado e identificado, sendo adequado para utilização em serviços de saúde. Deverá atender às normas técnicas e requisitos sanitários aplicáveis aos produtos para uso hospitalar, quando pertinentes.</p>	R\$	R\$
----	----	----	---	-----	-----

19	UN	02	<p>Histerômetro destinado à avaliação e mensuração da cavidade uterina, utilizado em procedimentos ginecológicos para determinação da profundidade e direção do canal cervical e da cavidade uterina. Deverá ser confeccionado em aço inoxidável de qualidade médico-hospitalar, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização, inclusive autoclavagem. Deverá possuir formato anatômico e extremidade adequada à introdução no canal cervical, proporcionando segurança e precisão durante o procedimento. Deverá apresentar escala graduada em centímetros e milímetros, permitindo a leitura clara da profundidade uterina. Comprimento e dimensões compatíveis com a finalidade de uso ginecológico, com acabamento liso, uniforme, sem rebarbas ou irregularidades que possam comprometer a segurança do procedimento. Instrumento reutilizável, de fácil limpeza e higienização, resistente ao uso contínuo e aos processos de esterilização indicados pelo fabricante. Deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, devidamente acondicionado e identificado, acompanhado de informações técnicas e instruções de processamento, quando aplicável. O produto deverá atender às normas técnicas, requisitos de segurança e regulamentações sanitárias vigentes aplicáveis aos instrumentos médico-hospitalares.</p>	R\$	R\$
----	----	----	--	-----	-----

20	UN	02	<p>Detector fetal portátil, destinado à detecção e ausculta dos batimentos cardíacos fetais, por meio de tecnologia de ultrassom Doppler, para utilização em consultas e avaliações obstétricas em unidades de saúde, consultórios, ambulatorios e demais serviços de assistência à gestante. Deverá possuir sonda/transdutor obstétrico adequado para detecção fetal, com frequência compatível com a finalidade de uso, preferencialmente na faixa de 2,0 a 3,0 MHz, proporcionando adequada captação dos batimentos cardíacos fetais. Deverá permitir a visualização da frequência cardíaca fetal em display digital, com faixa de medição mínima de 50 a 240 bpm, com resolução de 1 bpm, ou especificação equivalente ou superior. Deverá possuir controle de volume, indicação clara dos batimentos cardíacos e sistema de amplificação sonora que permita a ausculta adequada. O equipamento deverá apresentar estrutura compacta, resistente, ergonômica e de fácil higienização. Alimentação por pilhas ou bateria recarregável, devendo acompanhar os componentes necessários ao funcionamento, incluindo carregador/fonte. Deverá possuir indicador de bateria fraca e desligamento automático. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado de transdutor, cabo, acessórios necessários e manual de instruções em português. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atender às normas técnicas, requisitos de segurança e regulamentações sanitárias aplicáveis a equipamentos médico-hospitalares.</p>	R\$	R\$
----	----	----	--	-----	-----

21	UN	01	<p>Mesa ginecológica elétrica destinada à realização de exames e procedimentos ginecológicos e obstétricos, adequada para utilização em consultórios, clínicas, unidades básicas de saúde, ambulatorios e demais estabelecimentos de assistência à saúde. Deverá possuir estrutura robusta, estável e resistente, confeccionada em material adequado ao uso profissional e com acabamento que permita fácil limpeza e desinfecção. A superfície deverá ser revestida com material impermeável, resistente ao desgaste e de fácil higienização. Deverá possuir acionamento elétrico para regulação de altura, permitindo adequação ergonômica para o profissional e conforto para a paciente. Deverá possibilitar também regulação da posição do encosto e/ou demais segmentos da mesa, por sistema elétrico, mecânico ou equivalente, conforme configuração do equipamento. Deverá possuir controle de acionamento elétrico, por comando com fio ou pedal, permitindo movimentação segura e precisa. A regulação de altura deverá proporcionar acesso facilitado à paciente e ao profissional durante os procedimentos. Deverá possuir perneiras ou suportes para pernas, resistentes e reguláveis, adequados à realização de exames ginecológicos, além de apoio adequado para a paciente. O estofamento deverá ser confortável, impermeável, resistente a produtos utilizados na limpeza e desinfecção e sem características que dificultem a higienização. Capacidade de carga compatível com uso adulto, de no mínimo 150 kg, ou superior. Alimentação elétrica compatível com a rede disponível 220V ou bivolt. Deverá possuir sistema de segurança que impeça movimentações indevidas e proporcionar estabilidade durante a utilização. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado de manual de instruções em português, e de todos os acessórios necessários ao funcionamento e à montagem. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atender às normas técnicas, requisitos de segurança elétrica e regulamentações sanitárias aplicáveis aos equipamentos médico-hospitalares.</p>	R\$	R\$
----	----	----	--	-----	-----

22	UN	01	<p>Cadeira de rodas para adulto obeso, destinada à locomoção e transporte de pessoas com mobilidade reduzida, para utilização em unidades de saúde, hospitais, clínicas, instituições e demais ambientes assistenciais. Deverá possuir estrutura dobrável, resistente e reforçada, confeccionada em aço carbono ou material de resistência equivalente, com acabamento anticorrosivo e adequado ao uso contínuo. Deverá possuir assento reforçado com largura 50 cm ou superior, proporcionando acomodação adequada ao usuário. Encosto resistente e confortável, com revestimento impermeável ou de fácil limpeza e higienização. Deverá possuir capacidade mínima de carga de 200 kg ou superior. Deverá possuir rodas traseiras de grande diâmetro, adequadas para deslocamento manual, e rodas dianteiras giratórias, proporcionando estabilidade e facilidade de movimentação. As rodas deverão possuir pneus resistentes e adequados ao uso em ambientes internos e externos. Deverá possuir apoios para braços, preferencialmente escamoteáveis ou removíveis, e apoios para os pés resistentes, reguláveis, removíveis ou rebatíveis, conforme configuração, proporcionando maior segurança e conforto ao usuário. Deverá possuir freios bilaterais ou sistema equivalente, de fácil acionamento, garantindo segurança durante a permanência do usuário e durante transferências. A estrutura deverá apresentar acabamento livre de rebarbas, arestas cortantes ou outras características que possam oferecer risco ao usuário ou operador. Os materiais deverão permitir limpeza e desinfecção rotineiras. Deverá ser fornecida nova, sem uso anterior, acompanhada de manual de instruções e todos os acessórios necessários à sua utilização, quando aplicável. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atender às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis a cadeiras de rodas e dispositivos de mobilidade.</p>	R\$	R\$
----	----	----	---	-----	-----

23	UN	02	<p>Biombo hospitalar destinado à separação e privacidade de pacientes durante consultas, exames, procedimentos e atendimentos em unidades básicas de saúde. Deverá possuir estrutura resistente, estável e de fácil higienização, confeccionada em aço carbono com tratamento anticorrosivo ou material de resistência equivalente, com acabamento adequado ao uso em ambiente de saúde. Deverá ser constituído por no mínimo 03 (três) folhas articuladas, permitindo abertura, fechamento e posicionamento conforme a necessidade de utilização. As folhas deverão possuir revestimento em material impermeável, lavável e resistente aos produtos utilizados rotineiramente para limpeza e desinfecção. Deverá possuir rodízios ou sistema equivalente de movimentação, permitindo deslocamento com facilidade e segurança. As articulações deverão apresentar funcionamento adequado, sem folgas excessivas ou riscos de travamento durante o uso. Dimensões de no mínimo 1,80m de altura e largura de no mínimo 2m, proporcionando cobertura e privacidade adequadas ao paciente. O produto deverá apresentar acabamento livre de rebarbas, pontas ou arestas cortantes e permitir fácil limpeza e desinfecção. Deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atender às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis ao mobiliário utilizado em estabelecimentos de saúde.</p>	R\$	R\$
----	----	----	---	-----	-----

24	UN	02	<p>Foco refletor ambulatorial, destinado à iluminação auxiliar para realização de exames clínicos e procedimentos ambulatoriais, adequado para utilização em consultórios, unidades básicas de saúde, clínicas, ambulatorios e demais estabelecimentos de assistência à saúde. Deverá possuir estrutura metálica resistente e estável, com acabamento adequado ao uso profissional e de fácil limpeza e higienização. Deverá apresentar haste flexível, articulada ou sistema equivalente, permitindo regulagem de altura, posicionamento e direcionamento do foco luminoso. Deverá possuir refletor/cabeçote com iluminação branca, proporcionando luz uniforme e adequada à visualização da área de exame, com baixo aquecimento e sem comprometer o conforto do paciente e do profissional. Deverá possuir acionamento de fácil acesso, cabo elétrico com comprimento adequado e alimentação compatível com a rede elétrica, 220 V, ou bivolt automático. Deverá possuir base com rodízios ou sistema de apoio que proporcione estabilidade e mobilidade, permitindo facilmente deslocamento e posicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado de lâmpada ou módulo de iluminação instalado, cabo de alimentação, manual de instruções e demais componentes necessários ao funcionamento. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atender às normas técnicas, requisitos de segurança elétrica e regulamentações aplicáveis aos equipamentos utilizados em serviços de saúde.</p>	R\$	R\$
----	----	----	--	-----	-----

25	UN	05	<p>Pinça cirúrgica, modelo Cheron, com comprimento de 24 cm, destinada à apreensão, manipulação e condução de materiais durante procedimentos clínicos, ginecológicos e cirúrgicos. Deverá ser confeccionada em aço inoxidável de qualidade médico-hospitalar, resistente à corrosão e compatível com processos convencionais de limpeza, desinfecção e esterilização, inclusive autoclavagem. Deverá possuir cremalheira para travamento, proporcionando segurança e firmeza durante o manuseio, com articulação de funcionamento suave e fechamento adequado das extremidades. As extremidades deverão apresentar formato e superfície apropriados à apreensão de gases, compressas e outros materiais, permitindo manipulação segura e precisa. O instrumento deverá apresentar acabamento liso, uniforme e sem rebarbas ou irregularidades, permitindo facilmente limpeza, higienização e inspeção. Deverá ser resistente ao uso contínuo e aos processos de esterilização recomendados para instrumentos cirúrgicos reutilizáveis. Deverá ser fornecida nova, sem uso anterior, devidamente acondicionada e identificada, atendendo às normas técnicas e requisitos sanitários aplicáveis aos instrumentos médico-hospitalares.</p>	R\$	R\$
----	----	----	--	-----	-----

26	UN	05	<p>Pinça Cirúrgica - Modelo Halstead Mosquito deverá ser confeccionada em aço inoxidável de qualidade médico-hospitalar, resistente à corrosão e compatível com processos convencionais de limpeza, desinfecção e esterilização, inclusive autoclavagem. Deverá possuir mandíbulas finas e serrilhadas, proporcionando apreensão firme e precisa dos tecidos e vasos, sem comprometer a funcionalidade do instrumento. Deverá possuir sistema de cremalheira/travamento, permitindo diferentes níveis de fechamento e segurança durante o procedimento. O instrumento deverá apresentar articulação precisa e funcionamento suave, com abertura e fechamento adequados. Deverá possuir acabamento liso e uniforme, sem rebarbas, porosidades ou irregularidades que dificultem a limpeza ou possam comprometer a segurança durante o uso. Deverá ser reutilizável e autoclavável, resistente ao uso contínuo e aos processos de esterilização. Comprimento: 12cm.</p>	R\$	R\$
----	----	----	---	-----	-----

27	UN	05	<p>Pinça Cirúrgica - Modelo Kelly deverá ser confeccionada em aço inoxidável de qualidade médico-hospitalar, resistente à corrosão e compatível com processos convencionais de limpeza, desinfecção e esterilização, inclusive autoclavagem. Deverá possuir mandíbulas serrilhadas, proporcionando apreensão firme e segura dos tecidos e vasos, com sistema de cremalheira/travamento que permita diferentes níveis de fechamento e adequado controle durante o procedimento. A pinça deverá apresentar articulação precisa, funcionamento suave e alinhamento adequado das mandíbulas, permitindo abertura e fechamento sem travamentos ou folgas excessivas. Deverá possuir acabamento liso, uniforme e livre de rebarbas, porosidades ou irregularidades, facilitando a limpeza, inspeção e esterilização. Instrumento reutilizável e resistente ao uso contínuo. Comprimento: 14 cm. Deverá ser fornecida nova, sem uso anterior, devidamente acondicionada e identificada, atendendo às normas técnicas e requisitos sanitários aplicáveis aos instrumentos médico-hospitalares.</p>	R\$	R\$
----	----	----	--	-----	-----

28	UN	05	<p>Pinça Cirúrgica - Modelo Pozzi, comprimento de 24 cm, destinada à apreensão e fixação de tecidos durante procedimentos ginecológicos e cirúrgicos. Deverá ser confeccionada em aço inoxidável de qualidade médico-hospitalar, resistente à corrosão e compatível com processos convencionais de limpeza, desinfecção e esterilização, inclusive autoclavagem.</p> <p>Deverá possuir extremidades com dentes/garra de apreensão, adequadas para fixação segura dos tecidos, proporcionando firmeza e precisão durante o procedimento. Deverá possuir sistema de cremalheira/travamento, permitindo o controle da pressão exercida e mantendo a pinça fechada durante a utilização. Deverá apresentar articulação precisa, funcionamento suave e adequado alinhamento das extremidades de apreensão. O instrumento deverá possuir acabamento liso, uniforme e livre de rebarbas, porosidades ou irregularidades, permitindo facilmente limpeza, inspeção e esterilização. Instrumento reutilizável e autoclavável, resistente ao uso contínuo e aos processos de esterilização recomendados pelo fabricante. Comprimento: 24cm. Deverá ser fornecida nova, sem uso anterior, devidamente acondicionada e identificada, atendendo às normas técnicas e requisitos sanitários.</p>	R\$	R\$
----	----	----	---	-----	-----

29	UN	05	<p>Porta-agulha cirúrgico, modelo Mayo-Hegar, destinado à apreensão, condução e manipulação de agulhas durante procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais. Deverá ser confeccionado em aço inoxidável de qualidade médico-hospitalar, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização, inclusive autoclavagem. Deverá possuir anéis para os dedos e sistema de cremalheira para travamento, proporcionando firmeza, segurança e precisão durante a manipulação das agulhas. As mandíbulas deverão apresentar superfície serrilhada, alinhamento adequado e fechamento uniforme, permitindo fixação segura da agulha. Deverá apresentar articulação de funcionamento suave, sem travamentos ou folgas excessivas, com acabamento liso, uniforme e livre de rebarbas, porosidades ou irregularidades, facilitando a limpeza, inspeção e esterilização. Instrumento reutilizável e autoclavável, resistente ao uso contínuo e aos processos de esterilização. Comprimento: 20cm. Deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, devidamente acondicionado e identificado, atendendo às normas técnicas e requisitos sanitários aplicáveis aos instrumentos médico-hospitalares.</p>	R\$	R\$
----	----	----	--	-----	-----

30	UN	01	<p>Reanimador manual neonatal, Volume Sistólico mínimo 150ml, tipo balão auto inflável (ressuscitador manual), destinado à ventilação manual de recém-nascidos e pacientes neonatais em situações de emergência e suporte ventilatório, adequado para utilização em unidades de saúde, ambulâncias, salas de parto, unidades de terapia intensiva neonatal e demais serviços de assistência à saúde. Deverá ser composto por balão auto inflável, válvula de paciente, válvula de segurança/limitação de pressão e conexão para oxigênio, permitindo ventilação manual segura e eficiente. Deverá possuir reservatório de oxigênio, quando aplicável, e ser compatível com fonte de oxigênio medicinal. O conjunto deverá acompanhar 03 (três) máscaras faciais neonatais, nos tamanhos nº 0, nº 1 e nº 2, confeccionadas em material transparente, resistente, flexível e de fácil higienização, proporcionando adequada vedação facial e permitindo visualização do paciente durante a ventilação. As máscaras deverão possuir formato anatômico e conexão compatível com o reanimador, permitindo montagem e desmontagem para limpeza e processamento, quando aplicável. O reanimador deverá ser confeccionado em material resistente, de uso médico-hospitalar, com boa capacidade de recuperação após compressão e adequado funcionamento das válvulas. Deverá permitir limpeza, desinfecção e esterilização. Deverá possuir conexões compatíveis com equipamentos e sistemas de oxigenoterapia utilizados em serviços de saúde. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os componentes necessários ao seu funcionamento e de manual/instruções de uso em português. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, e atender às normas técnicas, requisitos de segurança e regulamentações sanitárias vigentes para dispositivos médicos.</p>	R\$	R\$
----	----	----	--	-----	-----

31	UN	01	<p>Reanimador manual pediátrico, Volume Sistólico mínimo 400ml, tipo balão auto inflável (ressuscitador manual), destinado à ventilação manual de crianças em situações de emergência e suporte ventilatório, adequado para utilização em unidades de saúde. Deverá ser composto por balão auto inflável, válvula de paciente, válvula de segurança/limitação de pressão e conexão para oxigênio, permitindo ventilação manual segura e eficiente. Deverá possuir reservatório de oxigênio, quando aplicável, e ser compatível com fonte de oxigênio medicinal. O conjunto deverá acompanhar 03 (três) máscaras faciais neonatais, nos tamanhos nº 0, nº 1 e nº 2, confeccionadas em material transparente, resistente, flexível e de fácil higienização, proporcionando adequada vedação facial e permitindo visualização do paciente durante a ventilação. As máscaras deverão possuir formato anatômico e conexão compatível com o reanimador, permitindo montagem e desmontagem para limpeza e processamento, quando aplicável. O reanimador deverá ser confeccionado em material resistente, de uso médico-hospitalar, com boa capacidade de recuperação após compressão e adequado funcionamento das válvulas. Deverá permitir limpeza, desinfecção e/ou esterilização. Deverá possuir conexões compatíveis com equipamentos e sistemas de oxigenoterapia utilizados em serviços de saúde. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os componentes necessários ao seu funcionamento e de manual/instruções de uso em português. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, quando aplicável, e atender às normas técnicas, requisitos de segurança e regulamentações sanitárias vigentes para dispositivos médicos.</p>	R\$	R\$
----	----	----	--	-----	-----

32	UN	03	<p>Maca fixa destinada ao atendimento, acomodação e realização de exames e procedimentos em pacientes adultos, adequada para utilização em unidades básicas de saúde. Deverá possuir estrutura tubular metálica resistente, confeccionada em aço carbono ou material de resistência equivalente, com tratamento anticorrosivo e acabamento adequado ao uso em ambiente de saúde. Deverá possuir leito estofado, com colchão ou espuma de densidade adequada, revestido em material impermeável, resistente, lavável e de fácil higienização, compatível com a utilização de produtos de limpeza e desinfecção hospitalar. O leito deverá possuir encosto regulável, permitindo diferentes posições para conforto do paciente e realização de exames e procedimentos, com mecanismo de ajuste seguro e de fácil acionamento. Dimensões aproximadas: comprimento entre 1,80 m e 2,00 m, largura entre 0,60 m e 0,80 m e altura compatível com a utilização por adultos, admitindo-se variações desde que não comprometam a finalidade do equipamento. Deverá possuir capacidade de carga de 150 kg ou superior, garantindo estabilidade e segurança durante a utilização. A estrutura deverá apresentar acabamento liso, resistente e de fácil limpeza, sem rebarbas, pontas ou arestas cortantes. O equipamento deverá proporcionar estabilidade e segurança ao paciente, sem apresentar movimentação ou inclinação involuntária durante o uso. Deverá ser fornecida nova, sem uso anterior, devidamente montada ou acompanhada de todos os componentes necessários para montagem e com manual de instruções. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atender às normas técnicas, requisitos de segurança e regulamentações sanitárias aplicáveis ao mobiliário hospitalar.</p>	R\$	R\$
----	----	----	--	-----	-----

33	UN	05	<p>Mesa de escritório destinada a atividades administrativas e de atendimento, com dimensões aproximadas de 120 cm de comprimento x 60 cm de profundidade x 75 cm de altura, adequada para unidades de saúde. Deverá possuir tampo com espessura mínima de 25 mm, confeccionado em painel de MDF ou material de resistência equivalente, com superfície revestida e acabamento resistente ao uso cotidiano, água, riscos e umidade. Deverá possuir 03 (três) gavetas, com corrediças que proporcionem abertura e fechamento suaves e resistentes. 01 (uma) das gavetas deverá possuir fechadura com chave, permitindo o armazenamento seguro de documentos e objetos. A estrutura deverá ser resistente e estável, confeccionada em material compatível com uso contínuo, com acabamento adequado e nivelamento que proporcione estabilidade sobre o piso. As bordas do tampo deverão possuir acabamento adequado e resistente, sem rebarbas, partes cortantes ou irregularidades. As superfícies deverão ser de fácil limpeza e higienização. Deverá possuir puxadores e ferragens resistentes, devidamente fixados, proporcionando facilidade de utilização e durabilidade. Dimensões aproximadas: 120 x 60 x 75 cm, admitindo-se tolerância dimensional razoável, desde que não comprometa a finalidade de uso. Tampo: espessura mínima de 25 mm. Gavetas: 03 unidades, sendo 01 com fechadura e chave. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, devidamente embalado, podendo ser entregue desmontado, desde que acompanhado de todos os componentes, ferragens e manual/instruções necessários para montagem. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário de escritório.</p>	R\$	R\$
----	----	----	---	-----	-----

34	UN	05	<p>Armários 2 portas, Branco, alto, destinado ao armazenamento e organização de documentos, materiais e objetos de uso administrativo, adequado para utilização em escritórios, órgãos públicos, unidades de saúde, escolas e demais ambientes institucionais. Deverá possuir 02 (duas) portas, com abertura frontal, confeccionado em MDP ou material de resistência equivalente, na cor branca, com acabamento uniforme, resistente e de fácil limpeza. Dimensões aproximadas: Altura: 1,60 m; Largura: 0,80 m; Profundidade: 0,42 m. Deverá possuir tampo superior em MDP com espessura mínima de 30 mm, reforçado, com acabamento em ABS nas bordas, proporcionando maior resistência ao desgaste, impactos e umidade. As portas deverão possuir sistema de fechamento com fechadura e chave, permitindo o armazenamento seguro dos materiais. Deverão possuir dobradiças resistentes, devidamente fixadas e que possibilitem abertura e fechamento suaves. O interior deverá possuir prateleiras reguláveis ou fixas, em quantidade suficiente para permitir a organização dos materiais, com capacidade de carga de no mínimo 30kg e devidamente apoiadas para evitar deformações. As bordas e superfícies deverão apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, partes cortantes ou imperfeições, proporcionando segurança durante o uso. A estrutura deverá ser estável, resistente e adequada ao uso contínuo. O armário deverá possuir sistema de nivelamento ou solução equivalente, quando necessário, para garantir estabilidade sobre o piso. Deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, devidamente embalado, podendo ser entregue desmontado, desde que acompanhado de todas as ferragens, componentes e instruções necessárias para montagem. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário de escritório e institucional.</p>	R\$	R\$
----	----	----	--	-----	-----

35	UN	10	<p>Tesoura cirúrgica, com pontas adequadas para procedimentos cirúrgicos, destinada ao corte e manipulação de fios, tecidos, gazes, materiais cirúrgicos e demais insumos compatíveis com sua finalidade. Deverá ser confeccionada em aço inoxidável de qualidade médico-hospitalar, resistente à corrosão e compatível com processos convencionais de limpeza, desinfecção e esterilização, inclusive autoclavagem. Deverá possuir comprimento de 18 cm, com lâminas devidamente alinhadas, afiadas e com corte preciso e uniforme em toda a extensão útil. As pontas deverão apresentar acabamento adequado e seguro, conforme o tipo de tesoura especificado. Deverá possuir anéis para os dedos, proporcionando ergonomia, firmeza e facilidade de manuseio. A articulação deverá apresentar funcionamento suave, permitindo abertura e fechamento adequados, sem travamentos ou folgas excessivas. O instrumento deverá apresentar acabamento liso, uniforme e livre de rebarbas, porosidades ou irregularidades, facilitando a limpeza, inspeção e esterilização. Deverá ser reutilizável e autoclavável, resistente ao uso contínuo e aos processos de esterilização. Comprimento: 18 cm. Deverá ser fornecida nova, sem uso anterior, devidamente acondicionada e identificada, atendendo às normas técnicas e requisitos sanitários aplicáveis aos instrumentos médico-hospitalares.</p>	R\$	R\$
----	----	----	---	-----	-----

36	UN	05	<p>Cadeira giratória executiva, destinada ao uso em ambientes administrativos, escritórios e órgãos públicos, proporcionando conforto, ergonomia e segurança durante a realização de atividades profissionais. Deverá possuir estrutura resistente e base giratória, confeccionada em material metálico, com acabamento adequado ao uso contínuo. Deverá possuir encosto e assento estofados, com espuma de densidade adequada, revestidos em tecido ou corvin, na cor a ser definida pelo órgão contratante, com material resistente ao uso cotidiano e de fácil limpeza. Deverá possuir apoios para os braços, confeccionados em material resistente e ergonomicamente adequados, proporcionando suporte durante a utilização. Deverá possuir regulagem de altura do assento, por sistema pneumático ou mecanismo equivalente, permitindo ajuste à estatura do usuário. O encosto deverá proporcionar suporte adequado à região lombar e dorsal. Deverá possuir mecanismo giratório e sistema de rodízios, com 05 (cinco) rodízios ou configuração equivalente que proporcione estabilidade e facilidade de movimentação sobre o piso. A base deverá apresentar estabilidade adequada, não devendo apresentar oscilações excessivas ou risco de tombamento durante o uso normal. O assento e o encosto deverão apresentar acabamento uniforme, sem costuras, partes ou componentes que possam causar desconforto ao usuário. Os materiais deverão ser resistentes e permitir limpeza e conservação adequadas. Deverá suportar carga mínima de 150 kg, ou superior. Deverá ser fornecida nova, sem uso anterior, devidamente embalada, podendo ser entregue desmontada, desde que acompanhada de todos os componentes, ferragens e instruções necessárias para montagem. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário de escritório.</p>	R\$	R\$
----	----	----	---	-----	-----

37	UN	05	<p>Impressora multifuncional com sistema de tanque de tinta, destinada à impressão de documentos administrativos e institucionais, devendo possuir, no mínimo, as seguintes características: Funções de impressão, cópia e digitalização (scanner); Impressão monocromática (preto e branco) e colorida; Tecnologia de impressão jato de tinta; Sistema de tanques de tinta com recarga individual por cor, permitindo a reposição independente das cores; Resolução de impressão de, no mínimo, 5.760 x 1.440 dpi; Velocidade mínima de impressão de 33 páginas por minuto em preto e 15 páginas por minuto em cores, em condições de operação especificadas pelo fabricante; Bandeja de entrada com capacidade mínima para 100 folhas de papel tamanho A4; Scanner integrado, com resolução adequada para digitalização de documentos; Conectividade por USB e Wi-Fi, permitindo conexão direta ao computador e utilização em rede sem fio; Compatibilidade com sistemas operacionais usuais, mediante drivers disponibilizados pelo fabricante; Alimentação elétrica compatível com a rede disponível, 220 V, ou bivolt automático; Fornecimento de tintas iniciais necessárias ao funcionamento do equipamento. O equipamento deverá ser fornecido novos, sem uso anterior, em embalagem original ou adequada, acompanhado de cabo de alimentação, cabos e acessórios necessários ao funcionamento, manual de instruções em português e demais componentes especificados pelo fabricante. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prestada pelo fabricante ou fornecedor. O equipamento deverá atender às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis a equipamentos eletroeletrônicos, bem como às demais regulamentações pertinentes.</p>	R\$	R\$
----	----	----	--	-----	-----

38	UN	01	<p>Escada portátil com 07 (sete) degraus, destinada a atividades de acesso, manutenção, organização e apoio em ambientes administrativos, institucionais, escolares, de saúde e demais instalações. Deverá possuir estrutura confeccionada em alumínio ou material metálico de resistência equivalente, leve, resistente à corrosão e adequada ao uso contínuo. Deverá possuir 07 (sete) degraus antiderrapantes, com superfície que proporcione segurança e estabilidade durante a subida e descida. Os degraus deverão ser firmemente fixados à estrutura. Deverá possuir pés ou ponteiros antiderrapantes, proporcionando maior estabilidade e aderência ao piso, reduzindo o risco de escorregamento durante a utilização. A estrutura deverá possuir sistema de abertura e travamento seguro, evitando fechamento ou movimentação involuntária durante o uso. Deverá apresentar boa estabilidade quando totalmente aberta e apoiada sobre superfície plana. Deverá possuir capacidade mínima de carga de 150 kg, ou superior, incluindo o peso do usuário e eventuais materiais transportados. Os degraus deverão apresentar espaçamento adequado e dimensões compatíveis com utilização segura. A estrutura deverá ser livre de rebarbas, pontas ou partes cortantes que possam causar acidentes. Quando aplicável, deverá possuir plataforma superior e/ou apoio de segurança, conforme o modelo ofertado, sem comprometer a estabilidade do equipamento. Deverá ser fornecida nova, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, acompanhada de manual ou instruções de segurança. O produto deverá atender às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis a escadas portáteis, especialmente quanto à resistência, estabilidade, capacidade de carga e características antiderrapantes.</p>	R\$	R\$
----	----	----	--	-----	-----

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDORA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- 4.1. A entrega dos materiais, equipamentos e mobiliários ocorrerá de forma parcelada, conforme as quantidades e especificações estabelecidas nos documentos que integram o processo de contratação, observando os prazos e as condições definidos pela Administração Municipal.
- 4.2. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou solicitação formal emitida pela Administração Municipal. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pelo Município, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.3. A empresa contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos produtos, assumindo todos os custos, encargos e despesas decorrentes do fornecimento. Os materiais, equipamentos e mobiliários deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, quando aplicável, e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas para cada item.
- 4.4. Os produtos deverão estar acompanhados dos acessórios, manuais de utilização, termos de garantia, certificados e demais documentos exigidos nas especificações técnicas, quando aplicáveis, incluindo a documentação de calibração prevista para o item correspondente, quando exigida.
- 4.5. O recebimento será realizado pela Administração Municipal, mediante conferência das quantidades entregues e verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas na contratação. Os itens que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou divergências em relação ao objeto contratado poderão ser recusados, cabendo à contratada providenciar sua substituição ou regularização, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.
- 4.6. A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, e o recebimento definitivo ficará condicionado à confirmação de que os produtos atendem às exigências da contratação. O recebimento dos materiais, equipamentos e mobiliários não afastará a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, à garantia e ao adequado funcionamento dos bens fornecidos, quando aplicável.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA ENTREGA: O pagamento se dará observando os critérios a seguir:

- 5.1. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a entrega do objeto mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada por responsável pelo recebimento da mesma.
- 5.2. Será obrigatório constar no corpo da Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório.
- 5.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços de má qualidade ou implicará em sua aceitação;
- 5.4. O pagamento será concretizado na moeda vigente no País com recursos próprios do Município;
- 5.5. Serão processadas as retenções tributárias municipais, previdências e de imposto de renda nos termos da legislação que regula a matéria;

5.6. As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.2. Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, desde que seja comprovado o preço vantajoso, devendo o ato da prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovado (PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA:** As despesas decorrentes da aquisição de que trata esta ata de registro de preço correrão por conta de dotações do orçamento municipal, a seguir:

Projeto/Atividade	Descrição	Elemento despesa
1102 (Reduzido 643)	Rbc rede bem cuidar equipes ubs laranjeira - portaria 1284/2025.	34.490.520.000.000.000.000 Equipamentos e material permanente
1101 (Reduzido 645)	Rbc rede bem cuidar - aquisição equipamentos/mobiliário ubs sede - portaria 1228/2025.	34.490.520.000.000.000.000 Equipamentos e material permanente

8. CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

8.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

8.3. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de VICENTE DUTRA não será obrigado a solicitar os serviços, exclusivamente por seu intermédio, esses referidos na Cláusula 2, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

9. CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo setor responsável;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.3. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.4. não celebrar a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a

- aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 9.1.7. fraudar a licitação;
 - 9.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.9. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.10. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.11. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declarações de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida,
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto,
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes,
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública,
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do a ata de registro de preço licitada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 9.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
 - 9.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 9.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
 - 9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 9.11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 10.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com a ata de registro de preço e seus anexos;
- 10.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 10.1.5.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente ata de registro de preço e no Termo de Referência.
- 10.1.6.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e nesta ata de registro de preço;
- 10.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 10.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente ata de registro de preço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.8.1.** A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 dias;
- 10.1.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes desta ata de registro de preço e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata de registro de preço ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preço, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 11.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da ata de registro de preço;
- 11.6. Comunicar ao Fiscal da ata de registro de preço tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.8. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 11.9. Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preço, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 11.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preço, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 11.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preço;
- 11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 11.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata de registro de preço, com habilitação e conhecimento adequados;
- 11.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 11.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 11.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 11.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 11.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 11.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 11.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

- 11.23.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 11.24.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.25.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.26.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.27.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta ata de registro de preço;
- 11.28.** De acordo com o Estudo Técnico Preliminar da Secretária a empresa contratada deve fornecer os itens a seguir:
- 11.28.1.** A contratação deverá observar os requisitos necessários ao adequado fornecimento dos materiais, equipamentos e mobiliários destinados à área da saúde, assegurando o atendimento às necessidades das unidades e dos serviços de saúde do Município, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.
- 11.28.2.** Os materiais, equipamentos e mobiliários deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, unidades de fornecimento, quantidades e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação, devendo ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento e ser compatíveis com as finalidades a que se destinam.
- 11.28.3.** Quando aplicável, os materiais, equipamentos e demais produtos deverão possuir registro, cadastro, notificação, certificação, autorização ou outra documentação exigida pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), conforme a natureza do item, as exigências específicas e a legislação vigente.
- 11.28.4.** A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos materiais, equipamentos e mobiliários, bem como pelos demais custos e encargos necessários ao cumprimento integral do objeto, devendo assegurar que os produtos sejam entregues em condições adequadas de conservação e integridade, sem danos ou prejuízos à sua qualidade, segurança e funcionamento, quando aplicável.
- 11.28.5.** Os materiais, equipamentos e mobiliários deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, quando aplicável, pelo prazo definido nos documentos da contratação, observadas as condições oferecidas pelo fabricante e as disposições legais pertinentes. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, o reparo ou a substituição dos itens que apresentarem defeitos ou problemas não decorrentes de uso inadequado, conforme as condições estabelecidas nos documentos da contratação.
- 11.28.6.** A contratada deverá cumprir os prazos, locais e demais condições de entrega estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se pela substituição, sem custos adicionais, dos materiais, equipamentos e mobiliários entregues em desacordo com as especificações técnicas, em quantidade divergente, com avarias, defeitos ou em condições inadequadas de uso, após a devida comunicação pela Administração e no prazo por ela estabelecido, observadas as disposições contratuais.
- 11.28.7.** O recebimento dos materiais, equipamentos e mobiliários ficará condicionado à verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais exigências estabelecidas nos documentos da contratação, podendo a Administração recusar aqueles que não atenderem às condições previstas, sem prejuízo das providências administrativas e contratuais cabíveis.

- 11.28.8.** O item balança antropométrica com adipômetro deverá possuir capacidade de pesagem conforme especificação da solicitação, graduação máxima de 100 g e adipômetro integrado ou fornecido como acessório, devendo permitir a leitura clara das medições.
- 11.28.9.** O item esfigmomanômetro pediátrico deverá ser do tipo manual, acompanhado de manguito de tamanho pediátrico compatível com a faixa de circunferência braquial correspondente, manômetro de fácil leitura e sistema de insuflação com pera e válvula de controle, permitindo aferições precisas e seguras.
- 11.28.10.** O item esfigmomanômetro adulto obeso deverá ser do tipo manual, composto por manômetro, manguito ou braçadeira de tamanho compatível com pacientes adultos com circunferência braquial elevada, pera de insuflação e válvula de controle, possibilitando a aferição adequada da pressão arterial.
- 11.28.11.** O item porta-agulhas Mayo-Hegar, tamanho 16 cm, deverá ser confeccionado em aço inoxidável, possuir articulação, cremalheira para travamento e extremidades apropriadas para a fixação segura de agulhas, apresentando acabamento resistente à limpeza, desinfecção e esterilização.
- 11.28.12.** O item aparelho de ar-condicionado split inverter deverá possuir capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h, ciclo quente e frio, tecnologia inverter e alimentação elétrica compatível com a instalação indicada nos documentos da contratação. Deverá acompanhar as unidades e os acessórios necessários à instalação e ao funcionamento, conforme especificação do fabricante.
- 11.28.13.** O item bola para Pilates deverá possuir diâmetro de 65 cm, ser confeccionado em material resistente e flexível, com superfície adequada à aderência e suportar a utilização prevista pelo fabricante, sem apresentar deformações ou vazamentos.
- 11.28.14.** O item estetoscópio pediátrico deverá possuir auscultador apropriado para pacientes pediátricos, tubo flexível, olivas auriculares e componentes que permitam a transmissão adequada dos sons, com acabamento resistente e de fácil higienização.
- 11.28.15.** O item esfigmomanômetro adulto deverá ser do tipo manual, acompanhado de manômetro de fácil leitura, manguito adulto, pera de insuflação e válvula de controle de pressão, permitindo a realização de medições com precisão e segurança.
- 11.28.16.** O item mocho clínico deverá possuir assento acolchoado, revestimento resistente e de fácil higienização, base estável com rodízios e mecanismo de regulagem de altura, permitindo ajuste conforme as características do produto e as condições de uso.
- 11.28.17.** O item computador de mesa deverá ser fornecido completo, com os componentes e periféricos necessários ao funcionamento, atendendo integralmente às especificações de processador, memória RAM, armazenamento, placa de vídeo, conectividade, sistema operacional, monitor e demais características técnicas previstas na solicitação. Os componentes deverão ser compatíveis entre si e o equipamento deverá ser entregue pronto para utilização.
- 11.28.18.** O item escada de dois degraus deverá possuir estrutura resistente, degraus antiderrapantes, pés com material antideslizante e capacidade mínima de carga de 120 kg, com altura mínima de 40 cm, conforme especificação da solicitação.
- 11.28.19.** O item oftalmoscópio direto deverá possuir sistema de iluminação próprio, lentes e ajustes necessários à avaliação oftalmoscópica, permitindo a seleção de diferentes dioptrias e apresentando estrutura resistente e de fácil manuseio.
- 11.28.20.** O item oxímetro de pulso pediátrico portátil deverá permitir a medição da saturação periférica de oxigênio (SpO₂) e da frequência de pulso, possuir visor de fácil leitura, alimentação portátil e sensor compatível com pacientes pediátricos, conforme especificação do fabricante.
- 11.28.21.** O item foco clínico ambulatorial deverá possuir iluminação direcionável, estrutura estável, sistema de ajuste de posicionamento e alimentação elétrica compatível com a instalação, permitindo direcionar o feixe luminoso conforme a necessidade do atendimento.

- 11.28.22.** O item estadiômetro deverá permitir a medição da estatura, possuir escala graduada de fácil leitura, estrutura estável e sistema de posicionamento adequado para a realização das medições, conforme as características especificadas na solicitação.
- 11.28.23.** O item balança antropométrica infantil deverá possuir plataforma apropriada para pesagem de crianças, capacidade e graduação compatíveis com a finalidade do equipamento, visor de fácil leitura e estrutura estável, permitindo a realização de pesagens com precisão.
- 11.28.24.** O item cabo de bisturi nº 3 deverá ser confeccionado em aço inoxidável, possuir encaixe compatível com lâminas de bisturi correspondentes ao modelo nº 3, apresentar acabamento resistente e permitir limpeza e esterilização conforme as orientações do fabricante.
- 11.28.25.** O item cuba redonda hospitalar em aço inoxidável deverá possuir capacidade aproximada de 200 ml, formato arredondado, superfície lisa e resistente à corrosão, com acabamento que permita higienização adequada.
- 11.28.26.** O item histerômetro uterino deverá possuir escala graduada de fácil leitura, estrutura adequada à finalidade do instrumento e material compatível com os procedimentos de limpeza e esterilização indicados pelo fabricante.
- 11.28.27.** O item detector fetal portátil deverá permitir a ausculta dos batimentos cardíacos fetais, possuir transdutor compatível, visor de fácil leitura para apresentação das informações disponíveis no equipamento, controle de operação acessível e alimentação conforme especificação do fabricante.
- 11.28.28.** O item mesa ginecológica elétrica deverá possuir estrutura resistente, sistema de acionamento elétrico para ajuste de altura e posicionamento, revestimento acolchoado de fácil higienização e acessórios necessários à configuração prevista na solicitação. Deverá apresentar estabilidade e capacidade de carga compatível com as especificações do fabricante.
- 11.28.29.** O item cadeira de rodas para adulto obeso deverá possuir estrutura reforçada, capacidade mínima de carga de 150 kg, preferencialmente 200 kg, assento e encosto compatíveis com usuários de maior porte, apoios para braços e pés e rodas adequadas à movimentação segura, conforme especificação da solicitação.
- 11.28.30.** O item biombo hospitalar deverá possuir três painéis, estrutura resistente, material de fácil higienização e sistema de sustentação estável, com possibilidade de movimentação e posicionamento conforme as características do modelo ofertado.
- 11.28.31.** O item foco clínico ambulatorial deverá possuir sistema de iluminação direcionável, estrutura estável, ajuste de posicionamento e alimentação compatível com a instalação, apresentando condições adequadas de funcionamento e facilidade de higienização.
- 11.28.32.** O item pinça Cheron deverá possuir comprimento aproximado de 24 cm, ser confeccionado em aço inoxidável e apresentar mecanismo de articulação e travamento adequado, com acabamento resistente à limpeza e à esterilização.
- 11.28.33.** O item pinça Halstead Mosquito deverá possuir comprimento aproximado de 12 a 13 cm, ser confeccionado em aço inoxidável e apresentar pontas apropriadas à apreensão, articulação e sistema de travamento por cremalheira, permitindo manuseio seguro.
- 11.28.34.** O item pinça Kelly deverá possuir comprimento aproximado de 14 cm, ser confeccionado em aço inoxidável, apresentar articulação, pontas apropriadas à apreensão e mecanismo de travamento, com acabamento adequado à limpeza e esterilização.
- 11.28.35.** O item pinça Pozzi deverá possuir comprimento aproximado de 24 cm, ser confeccionado em aço inoxidável e apresentar extremidades apropriadas à apreensão, articulação e mecanismo de travamento, com acabamento resistente aos processos de limpeza e esterilização.
- 11.28.36.** O item porta-agulhas Mayo-Hegar deverá possuir comprimento conforme

especificação da solicitação, entre 14 e 20 cm, ser confeccionado em aço inoxidável e apresentar articulação, cremalheira de travamento e extremidades apropriadas à fixação de agulhas, permitindo limpeza e esterilização.

- 11.28.37.** O item reanimador manual neonatal deverá ser composto por bolsa autoinflável, válvulas e reservatório, quando previsto na configuração do fabricante, acompanhado de três máscaras neonatais nos tamanhos 0, 1 e 2. Os componentes deverão ser compatíveis entre si, permitir montagem e higienização conforme as orientações do fabricante e atender às exigências regulatórias aplicáveis.
- 11.28.38.** O item reanimador manual pediátrico deverá ser composto por bolsa autoinflável, válvulas e demais componentes necessários ao funcionamento, acompanhado dos acessórios especificados na solicitação, incluindo três máscaras nos tamanhos 0, 1 e 2, conforme descrição original. Deverá possuir componentes compatíveis com a faixa pediátrica e atender às exigências regulatórias aplicáveis.
- 11.28.39.** O item maca fixa para exame deverá possuir estrutura resistente e estável, leito acolchoado com revestimento impermeável e de fácil higienização, dimensões compatíveis com a utilização clínica e capacidade de carga adequada às especificações do fabricante.
- 11.28.40.** O item mesa de escritório deverá possuir dimensões aproximadas de 120 cm de comprimento, 60 cm de profundidade e 75 cm de altura, tampo resistente, estrutura estável e três gavetas, sendo pelo menos uma com fechadura, conforme especificação da solicitação.
- 11.28.41.** O item armário alto deverá possuir duas portas, acabamento na cor branca, dimensões aproximadas de 160 cm de altura, 80 cm de largura e 42 cm de profundidade, tampo com espessura de 30 mm, bordas revestidas em ABS, prateleiras internas e fechadura com chave. Deverá possuir garantia mínima de 12 meses.
- 11.28.42.** O item tesoura cirúrgica deverá possuir comprimento aproximado de 18 cm, ser confeccionado em aço inoxidável, apresentar articulação firme, lâminas alinhadas e corte adequado à finalidade do instrumento, com acabamento resistente à limpeza e esterilização.
- 11.28.43.** O item cadeira giratória executiva deverá possuir assento e encosto acolchoados, revestimento resistente, base estável com rodízios, mecanismo de regulagem de altura e capacidade mínima de carga de 120 kg. Deverá possuir garantia mínima de 12 meses.
- 11.28.44.** O item “impressora multifuncional” deverá possuir sistema de impressão por tanque de tinta, funções de impressão, cópia e digitalização, conectividade e recursos compatíveis com as especificações estabelecidas na solicitação. Deverá acompanhar os acessórios e os insumos iniciais necessários ao funcionamento, conforme configuração do fabricante.
- 11.28.45.** O item escada portátil de sete degraus deverá possuir estrutura em alumínio ou material equivalente, degraus antiderrapantes, pés antideslizantes, trava de segurança e capacidade mínima de carga de 120 kg, apresentando estabilidade e resistência adequadas ao uso previsto.
- 11.28.46.** Os materiais, equipamentos e mobiliários deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, quantidades e demais requisitos estabelecidos na tabela de itens e nos documentos da contratação, não sendo admitido o fornecimento de produtos em desacordo com as condições exigidas.
- 11.28.47.** A garantia dos equipamentos deverá observar os prazos e as condições estabelecidos nos documentos da contratação, assegurando o atendimento de defeitos de fabricação e falhas de funcionamento abrangidos pela garantia, sem custos adicionais para a Administração.
- 11.28.48.** O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou solicitação formal

emitida pela Administração, devendo os produtos ser entregues no local indicado pelo Município, acompanhados da documentação e dos acessórios exigidos nas especificações técnicas. Eventual solicitação de prorrogação do prazo deverá ser devidamente justificada pela contratada e submetida à análise e aprovação da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

12.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

12.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração; não aceitar sua justificativa;

12.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preço decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

12.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da lei federal nº 14.133/2021.

12.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida na presente ata, sem o consentimento prévio, do município, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

14.1. O órgão signatário fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

14.2. A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá o vencedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

14.3. A Fiscalização desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor **IVENS ROGERIO GOURLART DO AMARAL** como fiscal da ata, acompanhado do secretário da pasta que fará a gestão.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO:

15.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço,

em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado ao Setor de Licitações pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, planilha de custos ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

- 15.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 15.3. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice compatível com a correção da inflação do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 15.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 15.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS: Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução da presente ata de registro de preço que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen-RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.
E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vicente Dutra-RS, XX de XXXXXX de 2026.

TOMAZ DE AQUINO ROSSATO
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedora

IVENS ROGERIO GOURLART DO AMARAL

CÁTIA SIMONE MARIN

Fiscal da Ata de Registro de Preço

Gestor da Ata de Registro de Preço

Testemunhas: 1.....2

De Acordo em data supra,
Assessoria Jurídica